



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Sistema de Gestão da Qualidade
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício Conselho Federal de Administração, , Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: 61 3218-1824 e Fax: - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 89/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.007585/2017-41

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Almeida Galdeano**,
Assistente Administrativa, em 14/11/2017, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0103598** e o código CRC **8DF40677**.

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de cessão de direito de uso de **sistemas** para o **Sistema de Gestão da Qualidade do CFA**, com a quantidade de licenças de uso conforme abaixo, para atender as necessidades do Conselho Federal de Administração, bem como a prestação de serviços de Implantação, treinamento e prestação de serviços contínuos, por 12 (doze) meses, de suporte e manutenção.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Módulos
Gestão de Competências de Colaboradores
Avaliação de Fornecedores
Avaliação e Gestão de Indicadores
Gestão de Documentos tais como o Manual da Qualidade, Procedimentos, instruções de trabalho e de registros, fundamentados na Norma ABNT NBR ISO 9001
Avaliação e Gestão de não conformidades
Gestão de Auditorias Internas
Gestão de Planos de Ações Corretivas e Preventivas
Gestão de Riscos

O Sistema deverá estar disponível para 80 usuários.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Conselho Federal de Administração (CFA) foi o primeiro dos Conselhos Federais de Fiscalização do Exercício Profissional a certificar o seu Sistema de Gestão da Qualidade conforme requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO 9001, em mais de um processo.

O certificado do CFA (FS 531512) foi emitido em 3/1/2008 pela *BSI Management Systems Brasil*, Organismo Certificador credenciado pelo INMETRO, que efetua avaliações (periodicamente e *in loco*) de sistemas de gestão de qualidade (SGQs), para assegurar a conformidade de seus processos às exigências normativas.

O Sistema de Gestão da Qualidade do CFA está planejado de forma a contribuir para o alcance dos objetivos da qualidade e os objetivos estratégicos do Sistema CFA/CRAs.

A utilização de software de gestão permitirá maior eficácia ao SGQ do CFA.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1 A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.2 Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

4.1.4 Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

4.1.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

4.1.6 Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

4.2 a **CONTRATADA** obriga-se a:

4.2.1 Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

4.2.2 Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

4.2.3 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4 Zelar pela perfeita execução dos serviços;

4.2.5 Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

4.2.6 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

4.2.7 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos

na execução do objeto;

4.2.8 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.2.9 Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

4.2.10 Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

4.2.11 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

4.2.12 Entregar o material até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.2.13 Fazer a migração dos dados no caso de encerramento do contrato.

5- DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1 Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo Escritório da Qualidade, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

6 - DAS SANÇÕES

6.1 Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1 advertência;

6.1.2 multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

6.1.3 multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

6.1.4 multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

6.2 Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

6.2.1 será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.2.2 ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

6.2.3 não mantiver a proposta;

6.2.4 falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

6.2.5 comportar-se de modo inidôneo;

6.2.6 fizer declaração falsa; ou

6.2.7 cometer fraude fiscal.

6.3 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

6.4 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

6.5 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.1.1 Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

7.1.4 A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 1.2, com preço unitário e total.

7.2 Todos os produtos deverão ter garantida mínima de 5 (cinco) anos do fabricante.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº6.2.2.1.01.04.04.065 - licença de software.

9 - DOS CUSTOS ESTIMADOS

9.1 O valor global estimado para gastos será de R\$ 1.048,63 (Um mil e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos) mensais.

10 - DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

10.1.1 Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

10.1.2 Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

10.1.3 O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

10.1.4 O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

10.1.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

10.1.6 A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

10.1.7 Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

10.1.8 A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

10.1.9 O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

10.1.10 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

Tatiana Almeida Galdeano
Escritório da Qualidade

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, REQUISITOS TECNOLÓGICOS, REQUISITOS FUNCIONAIS, SUPORTE e MANUTENÇÃO

I. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

1. A solução deverá permitir acesso por tempo determinado, durante a vigência do contrato, via computação em nuvem (*cloud computing*), mediante os seguintes módulos mínimos e respectivas facilidades:

a. Gestão de Competências:

1. Cadastro ilimitado de colaboradores que serão avaliados;
2. Utilização dos quatro requisitos de qualificação da NBR ISO 9001 (educação, cursos/treinamentos/capacitações, habilidades e experiência profissional);
3. Agendamento de novo treinamento;
4. Visualização de treinamentos pendentes de realização;
5. Definição de responsável por avaliar eficácia de treinamento;
6. Avaliação de eficácia de treinamento;
7. Avaliação de habilidades;
8. Visualização de gráfico dos resultados das habilidades;
9. Cadastro de cargos e processos com base nos quatro requisitos da NBR ISO 9001 referentes a competência, treinamento e conscientização;
10. Envio de notificações e pendências;
11. Possibilidade de anexar arquivos;
12. Novas revisões de documentos anexados pelo Docs ficam com pendência de visualização dos colaboradores (caso o documento esteja anexado no treinamento);
13. Cobrança de treinamentos não avaliados e colaboradores com competências pendentes;
14. Pendências aos usuários;
15. Envio de notificações por e-mail;
16. Possibilidade de anexar arquivos;
17. Possibilidade de incluir comentários;
18. Possibilidade de realizar divulgações por e-mail;
19. Relatórios.

b. Avaliação de Fornecedores:

1. Avaliações de seleção e aquisição de fornecedor;
2. Busca avançada por fornecedor ou produto/serviço oferecido;
3. Definição de critérios de avaliação;
4. Avaliação baseada em critérios;
5. Histórico de todas as avaliações;
6. Visualização agrupada dos fornecedores reprovados, aprovados ou aguardando avaliação;
7. Pendências aos usuários;
8. Envio de notificações por e-mail;
9. Possibilidade de anexar arquivos;

10. Possibilidade de incluir comentários;
11. Possibilidade de realizar divulgações por e-mail;
12. Relatórios.

c. Gestão de Indicadores de Desempenho:

1. Cadastro de coletas;
2. Cadastro de indicadores compostos e utilização de fórmulas diversas;
3. Definições da metas futuras;
4. Visão geral dos indicadores;
5. Visualização de Gráfico e relatórios;
6. Visualização dos indicadores por períodos;
7. Cadastro de ações e não conformidades (integração com os outros módulos);
8. Pendências aos usuários;
9. Envio de notificações por e-mail;
10. Possibilidade de anexar arquivos;
11. Possibilidade de incluir comentários;
12. Possibilidade de realizar divulgações por e-mail;
13. Relatórios.

d. Gestão eletrônica de documentos:

1. Cadastro de pastas e sub-pastas para melhor organização dos arquivos;
2. Definição de prefixo por pasta (codificação de arquivos);
3. Definição de permissões por pasta;
4. Definição de permissões por arquivo;
5. Permissões criação e remoção de pastas, visualização de arquivos, envio, edição, download, remoção;
6. Definição de nome do arquivo, classificação (tipo), palavra-chave e descrição;
7. Agendamento de próxima revisão dos arquivos;
8. Cadastro de metadados (campos adicionais, obrigatórios ou não) atrelados à classificação dos documentos;
9. Possibilidade de enviar arquivos "em elaboração" ou "revisão concluída";
10. Busca de arquivos por meio de palavras chave, nome, código, classificação;
11. Funcionalidade de "check-out" e "check-in" para controle de edição de documentos;
12. Definição da temporalidade de documentos (ex.: normas, contratos etc);
13. Criação de workflow com interface gráfica para tramitação de arquivos que possuem um fluxo de trabalho definido;
14. Utilização obrigatória ou não de workflow para novos arquivos ou arquivos revisados;
15. Notificações aos usuários com pendências no fluxo;
16. Notificação aos usuários no fim do fluxo (aviso de que o arquivo possui uma nova revisão);
17. Opção de download de arquivos (necessita de permissão);
18. Visualização de histórico das revisões;
19. Definição de arquivo como obsoleto;
20. Possibilidade de associar arquivos;
21. Possibilidade de anexar arquivos deste módulo em qualquer outro módulo do sistema ofertado;
22. Possibilidade de solicitar criação de novo documento ou nova revisão;
23. Lista mestra sempre disponível e atualizada;
24. Pendências aos usuários;
25. Envio de notificações por e-mail;
26. Possibilidade de anexar arquivos;
27. Possibilidade de incluir comentários;
28. Possibilidade de realizar divulgações por e-mail;
29. Relatórios.

e. Registro e tratamento de não conformidades:

1. Cadastro de não conformidades de qualquer natureza;
2. Informação de tipo da ocorrência;
3. Informação de local da ocorrência;
4. Informação de cliente envolvido;
5. Utilização de "Diagrama de Ishikawa" e Método dos "5 Por quês";

6. Possibilidade de registro de equipe na análise de causa;
7. Cadastro de ações imediatas, corretivas e/ou preventivas;
8. Cadastro de equipe no desenvolvimento das ações;
9. Controle do prazo de vencimento das ações registradas;
10. Cadastro de ações de acordo com a ferramenta “5W2H”;
11. Tratamento de não conformidades baseado no “Ciclo PDCA”;
12. Possibilidade de informar andamento das ações e custos;
13. Definição de permissão de acesso aos usuários;
14. Pendências aos usuários;
15. Envio de notificações por e-mail;
16. Possibilidade de anexar arquivos;
17. Possibilidade de incluir comentários;
18. Possibilidade de realizar divulgações por e-mail;
19. Relatórios.

f. Gestão de Auditorias Internas

1. Planejamento da auditoria;
2. Agendamento de auditoria com especificação de local, data, horário e pessoas envolvidas;
3. Cadastro de normas e procedimentos como base para auditorias;
4. Definição de peso por item de procedimento/ norma;
5. Envio de cronograma aos envolvidos;
6. Confirmação de ciência da auditoria que será realizada;
7. Visualização do progresso da auditoria;
8. Registro de não conformidades durante a realização da auditoria (integração do sistema);
9. Emissão de relatório detalhado da auditoria;
10. Pendências aos usuários;
11. Envio de notificações por e-mail;
12. Possibilidade de anexar arquivos;
13. Possibilidade de incluir comentários;
14. Possibilidade de realizar divulgações por e-mail;
15. Relatórios.

g. Gestão Atividades:

1. Cadastro de atividades;
2. Possibilidade de delegar atividades a outros usuários;
3. Criação de classificação de atividades;
4. Definição de grupos para atividades diversas;
5. Envio de notificações por e-mail;
6. Possibilidade de anexar arquivos;
7. Possibilidade de incluir comentários;
8. Possibilidade de realizar divulgações por e-mail;
9. Relatórios/gráficos.

h. Análise de riscos

1. Monitoramento de riscos envolvendo:
2. Nome do responsável;
3. Classificação do risco
4. Local do risco
5. Cronograma das análises
6. registro de consequências
7. campo para registro de interessados/partes envolvidas na análise de risco.
8. Relatórios/Gráficos

i. Geral:

1. Inclusão, exclusão, alteração e consulta de usuários e de grupo de usuários;
2. Definição de logins e senhas de acesso para autenticação dos usuários perante o sistema;
3. Definição de direitos e privilégios, atribuindo permissões de acesso dos usuários às páginas (telas) da aplicação, de forma individualizada;
4. Permitir alteração de senhas;
5. Histórico de logins, registrando data e horário no qual cada usuário acessou o sistema;
6. Tela própria para consulta das operações registradas no log de auditoria;
7. Após o login com sucesso no sistema, apresentar ao usuário a data e hora do último login bem sucedido e do último login inválido;
8. Mecanismo de geração de senha solicitada pelo usuário quando este esquece a sua senha, sem a intervenção humana. A senha deve ser enviada ao usuário por email;
9. Definição de permissão por papel de usuário;
10. Escolha de ferramentas disponíveis por usuário;
11. Restrições de acesso configuráveis por IP e horário;
12. Possibilidade de delegar pendências a outro colaborador;
13. Cadastro de campos adicionais em diferentes telas do sistema, podendo ser obrigatórias ou não;
14. Envio de notificações para usuários sobre pendências cadastradas, pendencias próximas do vencimento e vencidas;
15. Download dos backups de arquivos do sistema;
16. Acesso totalmente web;
17. Ferramenta de contato com o suporte da solução que possibilite registrar chamados ou apenas tirar dúvidas;
18. Módulo de *chat* para facilitar a comunicação entre usuários da organização;
19. Disponibilização de manual de soluções;
20. Fórum das soluções para consulta de informações;
21. A solução deve possuir certificado para conexão segura com SSL, utilizando o protocolo HTTPS (utilizando a conexão segura todos os dados enviados e recebidos são criptografados antes de serem transmitidos, impedindo que alguém intercepte esses dados);
22. As senhas dos usuários devem estar criptografadas no banco de dados e devem utilizar o método SHA de 256 bits, ou similar, sem a possibilidade de descriptografia;
23. Registro de todos os logins e as tentativas de logins são registradas em um histórico, com a data, horário e o IP de origem (endereço da Internet);
24. A prestação de serviços será realizada integralmente nos modelos IaaS (Infrastructure as a Service) e SaaS (Software as a Service), implantados em ambiente mantido pela contratada;
25. Os servidores que hospedarão o serviço deverão possuir controles de segurança e de auditoria;
26. O acesso aos serviços será realizado exclusivamente por meio de navegadores de internet (browsers), sem a necessidade de instalação de qualquer aplicativo nos equipamentos dos usuários;
27. A interface WEB deverá ser aderente ao padrão W3C (World Wide Web Consortium) e compatível com todos os principais navegadores de mercado (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome e Safari) e ser homologada por ferramentas que confirmaram essa aderência:
 - a. Programação do site em HTML5 e formatação de estilos em CSS3;
 - b. Que siga os padrões de arquitetura web para acessibilidade.
28. Os serviços devem suportar acesso simultâneo de no mínimo duzentos usuários, sem perda de desempenho;
29. Os serviços devem ficar disponíveis aos usuários no regime de 24h x 7d, 365 dias por ano;
30. A contratada deverá ter central de atendimento para atender os usuários do CFA,

por meio de chat, telefone, e-mail. Esse atendimento deverá ser oferecido em português e disponível em todos os dias úteis das 9h até 18h;

31. O fornecedor deverá apresentar relação de profissionais qualificados e seus respectivos certificados para o ambiente de desenvolvimento da solução apresentada;

32. O Fornecedor deverá apresentar certificado de parceria com proprietários de software básicos, de aplicação, de banco de dados e de desenvolvimento, visando demonstrar experiência e capacitação para trabalhar com tecnologias do sistema apresentado;

33. Comprovante de que forneceu aplicação web para a internet com atendimento de nível de serviço de 99,9% durante o período de um ano, em regime de 24h x 7d.

j. Datacenter:

1. Deverá existir redundância do ambiente, por meio de soluções disponíveis no datacenter e com backups externos;

2. O datacenter deverá possuir as seguintes certificações de qualidade e segurança:

2.1. Certificados em vigor que comprovem que a infraestrutura do local possua:

a) capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas de forma programada, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos componentes físicos e lógicos do sistema;

b) mais de uma via de distribuição de energia;

c) HVAC, quadros de distribuição, gerador e UPS redundantes;

d) alimentação dual para todos os equipamentos de TI;

e) cabeamento estruturado que seja dedicado para os serviços contratados; e

f) disponibilidade mínima de 99,9%.

3. Certificado(s) em vigor que comprove(m) a gestão da qualidade dos processos relacionados à hospedagem e à continuidade dos serviços contratados.

4. A contratada deverá efetuar operações de desenvolvimento e de homologação de sistema em ambientes distintos do serviço fornecido aos usuários;

5. O controle de acesso de usuários do sistema (ativação, inativação e determinação de perfil de acesso), será gerenciado pelo CFA;

6. O sistema deverá estar disponível em níveis superiores a 99%, monitorado mensalmente;

7. Apresentar certificados requeridos nos subitens supracitados 1 e 2, juntamente com documentação de habilitação.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Compras

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 1901/2017/CFA

Brasília, 14 de novembro de 2017.

Para: Câmara de Administração e Finanças

Providências: Solicitamos autorização para abertura de processo de licitação para Aquisição de cessão de direito de uso de sistemas para o Sistema de Gestão da Qualidade do CFA, cujo valor médio estimado está em R\$ 12.583,56 (doze mil quinhentos e oitenta e tres reais e cinquenta e seis centavos).

Solicitamos ainda a aprovação do termo de referencia 89, doc. SEI 0103598

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 14/11/2017, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0103711** e o código CRC **8A1435E5**.

Referência: Processo nº 476900.007585/2017-41

SEI nº 0103711



Conselho Federal de Administração



O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

Câmara de Administração e Finanças
Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 1936/2017/CFA

Brasília, 20 de novembro de 2017.

Para: Seção de Compras
Providências: Renovação de contrato com a Empresa Forlogic para o uso do software Qualiex.

Adm Ruy Pedro Baratz Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro
CRA - RS nº 2117



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro**,
Diretor, em 20/11/2017, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0104683** e o código CRC
F9C0D058.

Referência: Processo nº 476900.007585/2017-41

SEI nº 0104683



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2017/CFA

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 476900.007585/2017-41

OBJETO: Aquisição de cessão de direito de uso de **sistemas** para o **Sistema de Gestão da Qualidade do CFA**, com acesso para 80 usuários no mínimo, para atender as necessidades do Conselho Federal de Administração, bem como a prestação de serviços de Implantação, treinamento e prestação de serviços contínuos, por 12 (doze) meses, de suporte e manutenção

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Entrega de propostas: 27/11/2017

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapa de Lances: 07/12/2017

Abertura da seção pública:

- **Horário:** 09:00 (horário oficial de Brasília)
- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- **Código da UASG:** 389133

A Conselho Federal de Administração - CFA, representada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 34 de 23 de março de 2017, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO" objetivando a Aquisição de cessão de direito de uso de **sistemas** para o **Sistema de Gestão da Qualidade do CFA**, com acesso para 80 usuários, no mínimo, para atender as necessidades do Conselho Federal de Administração, bem como a prestação de serviços de Implantação, treinamento e prestação de serviços contínuos, por 12 (doze) meses, de suporte e manutenção, conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos, consoante o Processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

1. DA SESSÃO PÚBLICA E VINCULAÇÃO

1.1. A sessão pública do certame será realizada na Internet, sendo integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria nº 34 de 23 de março de 2017.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005 e 6.204/2007, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) **Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.
- b) Sessão pública na Internet para recebimento dos lances: aberta

às **09:00** horas do dia **07/12/2017**, no mesmo endereço www.comprasnet.gov.br

c) **Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.**

d) O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de cessão de direito de uso de **sistemas** para o **Sistema de Gestão da Qualidade do CFA**, com a quantidade de licenças de uso conforme abaixo, para atender as necessidades do Conselho Federal de Administração, bem como a prestação de serviços de Implantação, treinamento e prestação de serviços contínuos, por 12 (doze) meses, de suporte e manutenção.

2.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Módulos

Gestão de Competências de Colaboradores

Avaliação de Fornecedores

Avaliação e Gestão de Indicadores

Gestão de Documentos tais como o Manual da Qualidade, Procedimentos, instruções de trabalho e de registros, fundamentados na Norma ABNT NBR ISO 9001

Avaliação e Gestão de não conformidades

Gestão de Auditorias Internas

Gestão de Planos de Ações Corretivas e Preventivas

Gestão de Riscos

Gestão de Atividades

OBS: O Sistema deverá estar disponível para 80 usuários, no mínimo.

2.2.1 - Especificação técnica, requisitos tecnológicos, requisitos funcionais, suporte e manutenção disponível no anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP (quando assim o for), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, que sua proposta é absolutamente independente em relação aos demais licitantes.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco)** dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio, à vista dos originais.

3.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

3.3. **Não será** admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal;

3.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.8. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

3.4. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.2. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

a.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

c. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

d. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico para fornecedores”, disponibilizado no endereço www.comprasnet.gov.br;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site www.comprasnet.gov.br.

4.3. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

4.5. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

I. Credenciamento;

II. Habilitação Jurídica;

- III. Regularidade fiscal federal;
- IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;
- V. Qualificação econômico-financeira.

4.5.1. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico SRP (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.7. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º Art.3º do Decreto n.º 5.450/05).

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PROPOSTA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

5.3.1. **Valor global** - em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.3.1.1. **Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, o preço de cada uma das etapas previstas deve ficar iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública.**

5.3.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.3.1.3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

5.3.2. A licitante deverá preencher o campo da Descrição Detalhada do Objeto, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais às condições do serviço, conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação:

5.3.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3.2.2. **Não serão** aceitas descrições genéricas como: “**conforme Edital**”, “**atendemos o Edital**” dentre outras, sem especificar o serviço ofertado;

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.5. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado para cada Item.

8.1.2. A proposta deve incluir todos os custos inerentes às etapas do objeto. Deverão ser incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas, tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O intervalo entre os lances ofertados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua

proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do item, bem como não poderão ultrapassar os valores unitários máximos definidos no Termo de Referência.

9.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. Antes de proceder à avaliação da aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que envie imediatamente, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1. A Declaração citada no item 9.3, só deverá ser encaminhada caso a empresa não tenha declarado conforme exigido no item 3.4.2 alínea "e"

9.3.2. A proposta final de preços deverá ser encaminhada no prazo máximo de **2 (duas) horas**, após a solicitação do Pregoeiro e deverá conter: razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável pela assinatura da contrato e proposta com cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão e as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando apenas duas casas decimais. O envio deverá ser feito através do sistema Comprasnet, sendo anexado em campo oportuno que será aberto pelo pregoeiro e após a sua convocação no sistema.

9.4. A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nesse caso, as propostas devem ser enviadas em **até 1 (uma) hora**, juntamente com a documentação exigida no item 10 deste edital.

9.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá apresentar - original ou cópia autenticada - sua habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.8. Será desclassificada a proposta final que:

9.8.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.8.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

9.8.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo fixado ou não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital;

9.8.4. Apresentar preços superiores àqueles estimados no Termo de Referência.

9.9. Também será desclassificada a proposta final que:

9.9.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.9.2. Não viver a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

9.9.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j. Estudos setoriais;
- k. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.12. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Juntamente com a proposta, o licitante que obtiver o menor preço, deverá enviar os documentos para comprovar a sua condição de habilitado, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, conforme determinado neste Edital. A documentação deverá ser anexada em campo oportuno a ser aberto no Comprasnet pelo Pregoeiro, e este também fará o aviso pelo chat. E após a habilitação provisória deverá encaminhar a documentação no prazo máximo de até 3 (três) dias a contar da solicitação no sistema eletrônico.

10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2. É assegurado ao Licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar.

10.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.4. Será considerada inabilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno

porte.

10.5. Tendo sido constatada alguma irregularidade na comprovação fiscal de microempresas ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de ter sido declarado vencedor e contando-se o prazo a partir da convocação pelo pregoeiro por meio do *chat*, no pregão, prorrogável por idêntico período, a critério da CFA, para a demonstração de regularidade, materializada com a apresentação da certidão negativa ou a certidão positiva com efeito de negativa.

10.6. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por idêntico período a critério da CFA, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

10.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, fixadas no edital, será declarado o Licitante vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

10.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação ao certame, o licitante detentor do menor preço se obriga a satisfazer os requisitos relativos a:

- a. Habilidação Jurídica;
- b. Qualificação Econômico-Financeira;
- c. Qualificação Técnica;
- d. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e FGTS;
- e. Regularidade Trabalhista;
- f. Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- g. Os Licitantes são obrigados a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, §2º da Lei de Licitações;
- h. Os Licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei Nº. 10.520/02

11.2. Relativos à Habilidação Jurídica

- a. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- d. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

11.3. Relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.3. Certidão Negativa Conjunta que comprove a regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União a regularidade perante a Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- 11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS).
- 11.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.4. Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**:

- 11.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

11.5. Relativo à **Qualificação Técnica**:

- 11.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93:

- a. **Atestado de Capacidade Técnica** - A empresa deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado/certidão/declaração de capacidade técnica, em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o Licitante prestado serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

11.5.2. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a LICITANTE envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei;

11.5.3. A equipe técnica do CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE;

11.5.4. Os serviços devem ser executados exclusivamente pela empresa contratada, através de visitas técnicas realizadas por pessoal qualificado, devidamente identificado como seu funcionário.

11.6. Só será aceita a documentação sendo anexada em campo próprio no sistema Comprasnet. .

11.7. Os documentos exigidos deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro, endereçados a SAUS Quadra 01 Bloco "L" Edifício CFA – Edifício CFA - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70.070-932.

11.8. Os documentos exigidos podem ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por cartório, ou ainda, com a apresentação da publicação em órgão da imprensa oficial, com cópia para conferência e autenticação do Pregoeiro. Tais documentos deverão ser entregue em envelope fechado contendo, externamente, os seguintes dizeres:

"CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2017

EMPRESA: _____ "

11.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação; que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação; ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno.

11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

12.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação do respectivo CPF e Carteira de Identidade.

12.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

12.3. No caso de apresentação apenas dos documentos de forma original, os mesmos não serão devolvidos à empresa, passando a integrar a documentação do processo.

12.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

12.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto as certidões relativas à qualificação econômico-financeira, que não têm validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

12.6. Quando o órgão emitente for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

12.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Licitante, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o Licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

14.2. Os Licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias para fazê-lo, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor;

14.5. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeitos suspensivos;

14.5.1. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;

14.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fac-símile, ofício ou por outra maneira formal, pela imprensa oficial, quando assim dispuser a legislação;

14.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais; e

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos da CFA.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso , ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, conforme minuta constante no ANEXO B do edital, a qual será adaptada à proposta do licitante vencedor.

16.2. A CFA convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

16.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CFA.

16.4. É facultado ao CFA, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.7. A consulta ao SICAF, para verificar a regularidade da pretendida CONTRATADA, será feita "on line", por servidor devidamente credenciado, que deverá imprimir esses documentos e anexá-los aos autos do processo de contratação.

16.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

16.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e deverão ser assinados dentro do prazo de execução do objeto do contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Instrumento de Contrato (Anexo B), anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CFA E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da CFA e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os critérios de fiscalização do contrato estão estabelecidos no Contrato, anexo B deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado conforme previsto no Termo de Referência, Anexo A deste Edital, após o atesto do Gestor/fiscal na Nota Fiscal.

21. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.065.

22. DOS VALOR ESTIMADO

22.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ R\$ 12.583,56 (doze mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) anuais, e R\$ 1.048,63 (Um mil e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos) mensais.

22.2. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40 combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº. 8.666/1993, o Conselho Federal de Administração, com base pesquisas de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelos licitantes, o valor máximo por Item expresso em real, ficando o licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com valor superior ao limite estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao objeto, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 23.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 23.1.6. Fizer declaração falsa;
- 23.1.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as sanções previstas no termo de referência.

24. DO RECEBIMENTO

24.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado pelo CFA, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

24.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na entrega do objeto, a adjudicatária fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CFA.

24.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

24.4. A empresa deverá fornecer o equipamento solicitado integralmente, em até 20 dias úteis da data da assinatura do contrato.

25. DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

25.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente

para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26. DOS ILÍCITOS PENAS

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

27. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

27.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

27.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.

27.2.2. Quaisquer esclarecimentos de dúvidas visando ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos licitacao@cfa.org.br e/ou protocolo@cfa.org.br.

27.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Conselho Federal de Administração – Setor de Autarquias Sul - Quadra 1 - Bloco L - Edifício CFA - Brasília/DF, CEP 70.070-932, nos dias úteis, das 9h às 12h, e das 14h às 17h, na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.cfa.org.br.

28.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

28.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

28.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.

28.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

28.9. Toda comunicação oficial ocorrerá por *e-mail*, por meio do sistema comprasnet ou por publicação, nos termos da legislação.

Ana Carolina de Luna

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro**, em 21/11/2017, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0105110** e o código CRC **6AF12EBD**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 89/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.007585/2017-41

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Almeida Galdeano, Assistente Administrativa**, em 14/11/2017, às 15:58,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0103598** e o código CRC **8DF40677**.

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de cessão de direito de uso de **sistemas** para o **Sistema de Gestão da Qualidade do CFA**, com a quantidade de licenças de uso conforme abaixo, para atender as necessidades do Conselho Federal de Administração, bem como a prestação de serviços de Implantação, treinamento e prestação de serviços contínuos, por 12 (doze) meses, de suporte e manutenção.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Módulos
Gestão de Competências de Colaboradores
Avaliação de Fornecedores
Avaliação e Gestão de Indicadores
Gestão de Documentos tais como o Manual da Qualidade, Procedimentos, instruções de trabalho e de registros, fundamentados na Norma ABNT NBR ISO 9001
Avaliação e Gestão de não conformidades
Gestão de Auditorias Internas
Gestão de Planos de Ações Corretivas e Preventivas
Gestão de Riscos
Gestão de Atividades

O Sistema deverá estar disponível para 80 usuários.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Conselho Federal de Administração (CFA) foi o primeiro dos Conselhos Federais de Fiscalização do Exercício Profissional a certificar o seu Sistema de Gestão da Qualidade conforme requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO 9001, em mais de um processo.

O certificado do CFA (FS 531512) foi emitido em 3/1/2008 pela *BSI Management Systems Brasil*, Organismo Certificador credenciado pelo INMETRO, que efetua avaliações (periodicamente e *in loco*) de sistemas de gestão de qualidade (SGQs), para assegurar a conformidade de seus processos às exigências normativas.

O Sistema de Gestão da Qualidade do CFA está planejado de forma a contribuir para o alcance dos objetivos da qualidade e os objetivos estratégicos do Sistema CFA/CRAs.

A utilização de software de gestão permitirá maior eficácia ao SGQ do CFA.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1 A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 4.1.2 Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 4.1.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
- 4.1.4 Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
- 4.1.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 4.1.6 Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

4.2 a CONTRATADA obriga-se a:

- 4.2.1 Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
- 4.2.2 Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 4.2.3 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.4 Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- 4.2.5 Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
- 4.2.6 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 4.2.7 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 4.2.8 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 4.2.9 Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
- 4.2.10 Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- 4.2.11 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 4.2.12 Entregar o material até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 4.2.13 Fazer a migração dos dados no caso de encerramento do contrato.

5- DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1 Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo Escritório da Qualidade, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

6 - DAS SANÇÕES

6.1 Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1 advertência;

6.1.2 multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

6.1.3 multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

6.1.4 multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

6.2 Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

6.2.1 será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.2.2 ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

6.2.3 não mantiver a proposta;

6.2.4 falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

6.2.5 comportar-se de modo inidôneo;

6.2.6 fizer declaração falsa; ou

6.2.7 cometer fraude fiscal.

6.3 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

6.4 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

6.5 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.1.1 Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

7.1.4 A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 1.2, com preço unitário e total.

7.2 Todos os produtos deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos do fabricante.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.01.04.04.065 - licença de software.

9 - DOS CUSTOS ESTIMADOS

9.1 O valor global estimado para gastos será de R\$ 1.048,63 (Um mil e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos) mensais.

10 - DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

10.1.1 Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

10.1.2 Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

10.1.3 O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

10.1.4 O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

10.1.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

10.1.6 A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

10.1.7 Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

10.1.8 A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

10.1.9 O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

10.1.10 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

Tatiana Almeida Galdeano
Escritório da Qualidade

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, REQUISITOS TECNOLÓGICOS, REQUISITOS FUNCIONAIS, SUPORTE e MANUTENÇÃO

I. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

1. A solução deverá permitir acesso por tempo determinado, durante a vigência do contrato, via computação em nuvem (*cloud computing*), mediante os seguintes

módulos mínimos e respectivas facilidades:

a. **Gestão de Competências:**

1. Cadastro ilimitado de colaboradores que serão avaliados;
2. Utilização dos quatro requisitos de qualificação da NBR ISO 9001 (educação, cursos/treinamentos/capacitações, habilidades e experiência profissional);
3. Agendamento de novo treinamento;
4. Visualização de treinamentos pendentes de realização;
5. Definição de responsável por avaliar eficácia de treinamento;
6. Avaliação de eficácia de treinamento;
7. Avaliação de habilidades;
8. Visualização de gráfico dos resultados das habilidades;
9. Cadastro de cargos e processos com base nos quatro requisitos da NBR ISO 9001 referentes a competência, treinamento e conscientização;
10. Envio de notificações e pendências;
11. Possibilidade de anexar arquivos;
12. Novas revisões de documentos anexados pelo Docs ficam com pendência de visualização dos colaboradores (caso o documento esteja anexado no treinamento);
13. Cobrança de treinamentos não avaliados e colaboradores com competências pendentes;
14. Pendências aos usuários;
15. Envio de notificações por e-mail;
16. Possibilidade de anexar arquivos;
17. Possibilidade de incluir comentários;
18. Possibilidade de realizar divulgações por e-mail;
19. Relatórios.

b. **Avaliação de Fornecedores:**

1. Avaliações de seleção e aquisição de fornecedor;
2. Busca avançada por fornecedor ou produto/serviço oferecido;
3. Definição de critérios de avaliação;
4. Avaliação baseada em critérios;
5. Histórico de todas as avaliações;
6. Visualização agrupada dos fornecedores reprovados, aprovados ou aguardando avaliação;
7. Pendências aos usuários;
8. Envio de notificações por e-mail;
9. Possibilidade de anexar arquivos;
10. Possibilidade de incluir comentários;
11. Possibilidade de realizar divulgações por e-mail;
12. Relatórios.

c. **Gestão de Indicadores de Desempenho:**

1. Cadastro de coletas;
2. Cadastro de indicadores compostos e utilização de fórmulas diversas;
3. Definições da metas futuras;
4. Visão geral dos indicadores;
5. Visualização de Gráfico e relatórios;
6. Visualização dos indicadores por períodos;
7. Cadastro de ações e não conformidades (integração com os outros módulos);
8. Pendências aos usuários;
9. Envio de notificações por e-mail;
10. Possibilidade de anexar arquivos;
11. Possibilidade de incluir comentários;
12. Possibilidade de realizar divulgações por e-mail;
13. Relatórios.

d. **Gestão eletrônica de documentos:**

1. Cadastro de pastas e sub-pastas para melhor organização dos arquivos;
2. Definição de prefixo por pasta (codificação de arquivos);
3. Definição de permissões por pasta;
4. Definição de permissões por arquivo;
5. Permissões criação e remoção de pastas, visualização de arquivos, envio, edição,

- download, remoção;
- 6. Definição de nome do arquivo, classificação (tipo), palavra-chave e descrição;
 - 7. Agendamento de próxima revisão dos arquivos;
 - 8. Cadastro de metadados (campos adicionais, obrigatórios ou não) atrelados à classificação dos documentos;
 - 9. Possibilidade de enviar arquivos “em elaboração” ou “revisão concluída”;
 - 10. Busca de arquivos por meio de palavras chave, nome, código, classificação;
 - 11. Funcionalidade de “check-out” e “check-in” para controle de edição de documentos;
 - 12. Definição da temporalidade de documentos (ex.: normas, contratos etc);
 - 13. Criação de workflow com interface gráfica para tramitação de arquivos que possuem um fluxo de trabalho definido;
 - 14. Utilização obrigatória ou não de workflow para novos arquivos ou arquivos revisados;
 - 15. Notificações aos usuários com pendências no fluxo;
 - 16. Notificação aos usuários no fim do fluxo (aviso de que o arquivo possui uma nova revisão);
 - 17. Opção de download de arquivos (necessita de permissão);
 - 18. Visualização de histórico das revisões;
 - 19. Definição de arquivo como obsoleto;
 - 20. Possibilidade de associar arquivos;
 - 21. Possibilidade de anexar arquivos deste módulo em qualquer outro módulo do sistema ofertado;
 - 22. Possibilidade de solicitar criação de novo documento ou nova revisão;
 - 23. Lista mestra sempre disponível e atualizada;
 - 24. Pendências aos usuários;
 - 25. Envio de notificações por e-mail;
 - 26. Possibilidade de anexar arquivos;
 - 27. Possibilidade de incluir comentários;
 - 28. Possibilidade de realizar divulgações por e-mail;
 - 29. Relatórios.

e. Registro e tratamento de não conformidades:

- 1. Cadastro de não conformidades de qualquer natureza;
- 2. Informação de tipo da ocorrência;
- 3. Informação de local da ocorrência;
- 4. Informação de cliente envolvido;
- 5. Utilização de “Diagrama de Ishikawa” e Método dos “5 Por quês”;
- 6. Possibilidade de registro de equipe na análise de causa;
- 7. Cadastro de ações imediatas, corretivas e/ou preventivas;
- 8. Cadastro de equipe no desenvolvimento das ações;
- 9. Controle do prazo de vencimento das ações registradas;
- 10. Cadastro de ações de acordo com a ferramenta “5W2H”;
- 11. Tratamento de não conformidades baseado no “Ciclo PDCA”;
- 12. Possibilidade de informar andamento das ações e custos;
- 13. Definição de permissão de acesso aos usuários;
- 14. Pendências aos usuários;
- 15. Envio de notificações por e-mail;
- 16. Possibilidade de anexar arquivos;
- 17. Possibilidade de incluir comentários;
- 18. Possibilidade de realizar divulgações por e-mail;
- 19. Relatórios.

f. Gestão de Auditorias Internas

- 1. Planejamento da auditoria;
- 2. Agendamento de auditoria com especificação de local, data, horário e pessoas envolvidas;
- 3. Cadastro de normas e procedimentos como base para auditorias;
- 4. Definição de peso por item de procedimento/ norma;
- 5. Envio de cronograma aos envolvidos;
- 6. Confirmação de ciência da auditoria que será realizada;
- 7. Visualização do progresso da auditoria;
- 8. Registro de não conformidades durante a realização da auditoria (integração do sistema);
- 9. Emissão de relatório detalhado da auditoria;
- 10. Pendências aos usuários;

11. Envio de notificações por e-mail;
12. Possibilidade de anexar arquivos;
13. Possibilidade de incluir comentários;
14. Possibilidade de realizar divulgações por e-mail;
15. Relatórios.

g. Gestão Atividades:

1. Cadastro de atividades;
2. Possibilidade de delegar atividades a outros usuários;
3. Criação de classificação de atividades;
4. Definição de grupos para atividades diversas;
5. Envio de notificações por e-mail;
6. Possibilidade de anexar arquivos;
7. Possibilidade de incluir comentários;
8. Possibilidade de realizar divulgações por e-mail;
9. Relatórios/gráficos.

h. Análise de riscos

1. Monitoramento de riscos envolvendo:
2. Nome do responsável;
3. Classificação do risco
4. Local do risco
5. Cronograma das análises
6. registro de consequências
7. campo para registro de interessados/partes envolvidas na análise de risco.
8. Relatórios/Gráficos

i. Geral:

1. Inclusão, exclusão, alteração e consulta de usuários e de grupo de usuários;
2. Definição de logins e senhas de acesso para autenticação dos usuários perante o sistema;
3. Definição de direitos e privilégios, atribuindo permissões de acesso dos usuários às páginas (telas) da aplicação, de forma individualizada;
4. Permitir alteração de senhas;
5. Histórico de logins, registrando data e horário no qual cada usuário acessou o sistema;
6. Tela própria para consulta das operações registradas no log de auditoria;
7. Após o login com sucesso no sistema, apresentar ao usuário a data e hora do último login bem sucedido e do último login inválido;
8. Mecanismo de geração de senha solicitada pelo usuário quando este esquece a sua senha, sem a intervenção humana. A senha deve ser enviada ao usuário por email;
9. Definição de permissão por papel de usuário;
10. Escolha de ferramentas disponíveis por usuário;
11. Restrições de acesso configuráveis por IP e horário;
12. Possibilidade de delegar pendências a outro colaborador;
13. Cadastro de campos adicionais em diferentes telas do sistema, podendo ser obrigatórias ou não;
14. Envio de notificações para usuários sobre pendências cadastradas, pendencias próximas do vencimento e vencidas;
15. Download dos backups de arquivos do sistema;
16. Acesso totalmente web;

17. Ferramenta de contato com o suporte da solução que possibilite registrar chamados ou apenas tirar dúvidas;
 18. Módulo de *chat* para facilitar a comunicação entre usuários da organização;
 19. Disponibilização de manual de soluções;
 20. Fórum das soluções para consulta de informações;
 21. A solução deve possuir certificado para conexão segura com SSL, utilizando o protocolo HTTPS (utilizando a conexão segura todos os dados enviados e recebidos são criptografados antes de serem transmitidos, impedindo que alguém intercepte esses dados);
 22. As senhas dos usuários devem estar criptografadas no banco de dados e devem utilizar o método SHA de 256 bits, ou similar, sem a possibilidade de descriptografia;
 23. Registro de todos os logins e as tentativas de logins são registradas em um histórico, com a data, horário e o IP de origem (endereço da Internet);
 24. A prestação de serviços será realizada integralmente nos modelos IaaS (Infrastructure as a Service) e SaaS (Software as a Service), implantados em ambiente mantido pela contratada;
 25. Os servidores que hospedarão o serviço deverão possuir controles de segurança e de auditoria;
 26. O acesso aos serviços será realizado exclusivamente por meio de navegadores de internet (browsers), sem a necessidade de instalação de qualquer aplicativo nos equipamentos dos usuários;
 27. A interface WEB deverá ser aderente ao padrão W3C (World Wide Web Consortium) e compatível com todos os principais navegadores de mercado (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome e Safari) e ser homologada por ferramentas que confirmaram essa aderência:
 - a. Programação do site em HTML5 e formatação de estilos em CSS3;
 - b. Que siga os padrões de arquitetura web para acessibilidade.
28. Os serviços devem suportar acesso simultâneo de no mínimo duzentos usuários, sem perda de desempenho;
29. Os serviços devem ficar disponíveis aos usuários no regime de 24h x 7d, 365 dias por ano;
30. A contratada deverá ter central de atendimento para atender os usuários do CFA, por meio de *chat*, telefone, e-mail. Esse atendimento deverá ser oferecido em português e disponível em todos os dias úteis das 9h até 18h;
31. O fornecedor deverá apresentar relação de profissionais qualificados e seus respectivos certificados para o ambiente de desenvolvimento da solução apresentada;
32. O Fornecedor deverá apresentar certificado de parceria com proprietários de software básicos, de aplicação, de banco de dados e de desenvolvimento, visando demonstrar experiência e capacitação para trabalhar com tecnologias do sistema apresentado;
33. Comprovante de que forneceu aplicação web para a internet com atendimento de nível de serviço de 99,9% durante o período de um ano, em regime de 24h x 7d.

j. Datacenter:

1. Deverá existir redundância do ambiente, por meio de soluções disponíveis no datacenter e com backups externos;
2. O datacenter deverá possuir as seguintes certificações de qualidade e segurança:
 - 2.1. Certificados em vigor que comprovem que a infraestrutura do local possua:
 - a) capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas de forma programada, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos componentes físicos e lógicos do sistema;
 - b) mais de uma via de distribuição de energia;
 - c) HVAC, quadros de distribuição, gerador e UPS redundantes;

- d) alimentação dual para todos os equipamentos de TI;
- e) cabeamento estruturado que seja dedicado para os serviços contratados; e
- f) disponibilidade mínima de 99,9%.

3. Certificado(s) em vigor que comprove(m) a gestão da qualidade dos processos relacionados à hospedagem e à continuidade dos serviços contratados.
4. A contratada deverá efetuar operações de desenvolvimento e de homologação de sistema em ambientes distintos do serviço fornecido aos usuários;
5. O controle de acesso de usuários do sistema (ativação, inativação e determinação de perfil de acesso), será gerenciado pelo CFA;
6. O sistema deverá estar disponível em níveis superiores a 99%, monitorado mensalmente;
7. Apresentar certificados requeridos nos subitens supracitados 1 e 2, juntamente com documentação de habilitação.

ANEXO B

PROCESSO CFA Nº 476900.007585/2017-41

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA .

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____, Bairro _____, CIDADE/UF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu (sua) Cargo, nacionalidade, estado civil portadora da CI-RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, conforme _____ (procuração/contrato), que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2017, do tipo "MENOR PREÇO", doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.007585/2017-41 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão de direito de uso de **sistemas** para o **Sistema de Gestão da Qualidade do CFA**, com a quantidade de licenças de uso conforme abaixo, para atender as necessidades do

Conselho Federal de Administração, bem como a prestação de serviços de Implantação, treinamento e prestação de serviços contínuos, por 12 (doze) meses, de suporte e manutenção..

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Módulos
Gestão de Competências de Colaboradores
Avaliação de Fornecedores
Avaliação e Gestão de Indicadores
Gestão de Documentos tais como o Manual da Qualidade, Procedimentos, instruções de trabalho e de registros, fundamentados na Norma ABNT NBR ISO 9001
Avaliação e Gestão de não conformidades
Gestão de Auditorias Internas
Gestão de Planos de Ações Corretivas e Preventivas
Gestão de Riscos
Gestão de Atividades

OBS: O Sistema deverá estar disponível para 80 usuários, no mínimo.

2.2.1 - Especificação técnica, requisitos tecnológicos, requisitos funcionais, suporte e manutenção disponível no anexo I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
- d. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
- e. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- f. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- g. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2. Da Contratada

- a. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
- b. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- c. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- e. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Termo de Referência;
- f. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- g. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por

negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

- h. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- i. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
- j. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- k. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- l. Entregar o material até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- m. Fazer a migração dos dados no caso de encerramento do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, da verba consignada nas dotações orçamentárias nº 6.2.2.1.1.01.04.04.065, integrante do Plano de Contas do CFA de 2018.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento dos produtos descritos na cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX) mensalmente, cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a demanda de fornecimento mensal..

4.2. O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Coordenador Administrativo e Financeiro do CFA.. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**)

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contato será de responsabilidade do Assist. Adm. **Tatiana Almeida Galdeano**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses , iniciando-se em 1º/01/2018, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, conforme previsto no art. 57 da lei 8666/93, cuja manifestação deverá ser comunicada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do prazo findo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 1. Advertência;
- 2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- 3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;
- 4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão

- causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,
 6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora resarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º)

9.2 - O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm. Wagner H. Siqueira
Presidente - CRA-RJ 01-02903
CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:**TESTEMUNHAS:**

Referência: Processo nº 476900.007585/2017-41

SEI nº 0105110



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 1953/2017/CFA

Brasília, 21 de novembro de 2017.

Para: Assessoria Jurídica

Providências: Nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, submetemos à apreciação dessa Assessoria Jurídica, MINUTA do Edital de que trata o Pregão Eletrônico CFA nº 43/2017, processo 476900.007585/2017-41, cujo objeto é Contratação de cessão de direito de uso de **sistemas** para o **Sistema de Gestão da Qualidade do CFA**, com acesso para 80 usuários no mínimo, para atender as necessidades do Conselho Federal de Administração, bem como a prestação de serviços de Implantação, treinamento e prestação de serviços contínuos, por 12 (doze) meses, de suporte e manutenção, no exercício de 2018.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 21/11/2017, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0105268** e o código CRC **EAC49E50**.

Referência: Processo nº 476900.007585/2017-41

SEI nº 0105268



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2017/CFA

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 476900.007585/2017-41

OBJETO: Aquisição de cessão de direito de uso de **sistemas** para o **Sistema de Gestão da Qualidade do CFA**, com acesso para 80 usuários no mínimo, para atender as necessidades do Conselho Federal de Administração, bem como a prestação de serviços de Implantação, treinamento e prestação de serviços contínuos, por 12 (doze) meses, de suporte e manutenção

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Entrega de propostas: 30/11/2017

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapa de Lances: 12/12/2017

Abertura da seção pública:

- **Horário:** 09:00 (horário oficial de Brasília)
- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- **Código da UASG:** 389133

A Conselho Federal de Administração - CFA, representada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 34 de 23 de março de 2017, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO" objetivando a Aquisição de cessão de direito de uso de **sistemas** para o **Sistema de Gestão da Qualidade do CFA**, com acesso para 80 usuários, no mínimo, para atender as necessidades do Conselho Federal de Administração, bem como a prestação de serviços de Implantação, treinamento e prestação de serviços contínuos, por 12 (doze) meses, de suporte e manutenção, conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos, consoante o Processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

1. DA SESSÃO PÚBLICA E VINCULAÇÃO

1.1. A sessão pública do certame será realizada na Internet, sendo integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria nº 34 de 23 de março de 2017.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005 e 6.204/2007, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) **Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até a data e

horário da abertura da sessão pública.

b) Sessão pública na Internet para recebimento dos lances: aberta às **09:00** horas do dia **12/12/2017** no mesmo endereço www.comprasnet.gov.br

c) **Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.**

d) O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de cessão de direito de uso de **sistemas** para o **Sistema de Gestão da Qualidade do CFA**, com a quantidade de licenças de uso conforme abaixo, para atender as necessidades do Conselho Federal de Administração, bem como a prestação de serviços de Implantação, treinamento e prestação de serviços contínuos, por 12 (doze) meses, de suporte e manutenção.

2.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Módulos

Gestão de Competências de Colaboradores

Avaliação de Fornecedores

Avaliação e Gestão de Indicadores

Gestão de Documentos tais como o Manual da Qualidade, Procedimentos, instruções de trabalho e de registros, fundamentados na Norma ABNT NBR ISO 9001

Avaliação e Gestão de não conformidades

Gestão de Auditorias Internas

Gestão de Planos de Ações Corretivas e Preventivas

Gestão de Riscos

Gestão de Atividades

OBS: O Sistema deverá estar disponível para 80 usuários, no mínimo.

2.2.1 - Especificação técnica, requisitos tecnológicos, requisitos funcionais, suporte e manutenção disponível no anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP (quando assim o for), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, que sua proposta é absolutamente independente em relação aos demais licitantes.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco)** dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que atendam às condições deste Edital e apresentem

os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio, à vista dos originais.

3.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

3.3. **Não será** admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal;

3.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.8. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

3.4. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.2. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

a.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

c. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

d. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico para fornecedores”, disponibilizado no endereço www.comprasnet.gov.br;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site www.comprasnet.gov.br.

4.3. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação

e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

4.5. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

- I. Credenciamento;
- II. Habilitação Jurídica;
- III. Regularidade fiscal federal;
- IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;
- V. Qualificação econômico-financeira.

4.5.1. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico SRP (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.7. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º Art.3º do Decreto n.º 5.450/05).

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PROPOSTA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

5.3.1. **Valor global** – em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.3.1.1. **Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, o preço de cada uma das etapas previstas deve ficar iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública.**

5.3.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.3.1.3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à

Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

5.3.2. A licitante deverá preencher o campo da Descrição Detalhada do Objeto, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais às condições do serviço, conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação:

5.3.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3.2.2. **Não serão** aceitas descrições genéricas como: “**conforme Edital**”, “**atendemos o Edital**” dentre outras, sem especificar o serviço ofertado;

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.5. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado para cada Item.

8.1.2. A proposta deve incluir todos os custos inerentes às etapas do objeto. Deverão ser incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas, tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O intervalo entre os lances ofertados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do item, bem como não poderão ultrapassar os valores unitários máximos definidos no Termo de Referência.

9.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. Antes de proceder à avaliação da aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que envie imediatamente, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1. A Declaração citada no item 9.3, só deverá ser encaminhada caso a empresa não tenha declarado conforme exigido no item 3.4.2 alínea "e"

9.3.2. A proposta final de preços deverá ser encaminhada no prazo máximo de **2 (duas) horas**, após a solicitação do Pregoeiro e deverá conter: razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável pela assinatura da contrato e proposta com cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão e as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando apenas duas casas decimais. O envio deverá ser feito através do sistema Comprasnet, sendo anexado em campo oportuno que será aberto pelo pregoeiro e após a sua convocação no sistema.

9.4. A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nesse caso, as propostas devem ser enviadas em **até 1 (uma) hora**, juntamente com a documentação exigida no item 10 deste edital.

9.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá apresentar - original ou cópia autenticada - sua habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.8. Será desclassificada a proposta final que:

9.8.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.8.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

9.8.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo fixado ou não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital;

9.8.4. Apresentar preços superiores àqueles estimados no Termo de Referência.

9.9. Também será desclassificada a proposta final que:

9.9.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.9.2. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

9.9.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j. Estudos setoriais;
- k. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.12. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Juntamente com a proposta, o licitante que obtiver o menor preço, deverá enviar os documentos para comprovar a sua condição de habilitado, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, conforme determinado neste Edital. A documentação deverá ser anexada em campo oportuno a ser aberto no Comprasnet pelo Pregoeiro, e este também fará o aviso pelo chat. E após a

habilitação provisória deverá encaminhar a documentação no prazo máximo de até 3 (três) dias a contar da solicitação no sistema eletrônico.

10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2. É assegurado ao Licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar.

10.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.4. Será considerada inabilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5. Tendo sido constatada alguma irregularidade na comprovação fiscal de microempresas ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de ter sido declarado vencedor e contando-se o prazo a partir da convocação pelo pregoeiro por meio do *chat*, no pregão, prorrogável por idêntico período, a critério da CFA, para a demonstração de regularidade, materializada com a apresentação da certidão negativa ou a certidão positiva com efeito de negativa.

10.6. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por idêntico período a critério da CFA, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

10.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, fixadas no edital, será declarado o Licitante vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

10.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação ao certame, o licitante detentor do menor preço se obriga a satisfazer os requisitos relativos a:

- a. Habilitação Jurídica;
- b. Qualificação Econômico-Financeira;
- c. Qualificação Técnica;
- d. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e FGTS;
- e. Regularidade Trabalhista;
- f. Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

- g. Os Licitantes são obrigados a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, §2º da Lei de Licitações;
- h. Os Licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei Nº. 10.520/02

11.2. Relativos à Habilidade Jurídica

- a. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.3. Certidão Negativa Conjunta que comprove a regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União a regularidade perante a Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- 11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS).
- 11.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

11.5. Relativo à Qualificação Técnica:

- 11.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93:

- a. **Atestado de Capacidade Técnica** - A empresa deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado/certidão/declaração de capacidade técnica, em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o Licitante prestado serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

11.5.2. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a LICITANTE envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei;

11.5.3. A equipe técnica do CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE;

11.5.4. Os serviços devem ser executados exclusivamente pela empresa

contratada, através de visitas técnicas realizadas por pessoal qualificado, devidamente identificado como seu funcionário.

11.6. Só será aceita a documentação sendo anexada em campo próprio no sistema Comprasnet. .

11.7. Os documentos exigidos deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro, endereçados a SAUS Quadra 01 Bloco "L" Edifício CFA - Edifício CFA - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70.070-932.

11.8. Os documentos exigidos podem ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por cartório, ou ainda, com a apresentação da publicação em órgão da imprensa oficial, com cópia para conferência e autenticação do Pregoeiro. Tais documentos deverão ser entregue em envelope fechado contendo, externamente, os seguintes dizeres:

"CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476900.007585/2017-41

EMPRESA: _____ "

11.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação; que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação; ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno.

11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

12.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação do respectivo CPF e Carteira de Identidade.

12.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

12.3. No caso de apresentação apenas dos documentos de forma original, os mesmos não serão devolvidos à empresa, passando a integrar a documentação do processo.

12.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

12.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto as certidões relativas à qualificação econômico-financeira, que não têm validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

12.6. Quando o órgão emitente for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

12.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Licitante, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o Licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

14.2. Os Licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias para fazê-lo, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor;

14.5. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeitos suspensivos;

14.5.1. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;

14.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fac-símile, ofício ou por outra maneira formal, pela imprensa oficial, quando assim dispuser a legislação;

14.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais; e

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos da CFA.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, conforme minuta constante no ANEXO B do edital, a qual será adaptada à proposta do licitante vencedor.

16.2. A CFA convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

16.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CFA.

16.4. É facultado ao CFA, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da

cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.7. A consulta ao SICAF, para verificar a regularidade da pretendida CONTRATADA, será feita "on line", por servidor devidamente credenciado, que deverá imprimir esses documentos e anexá-los aos autos do processo de contratação.

16.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

16.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e deverão ser assinados dentro do prazo de execução do objeto do contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Instrumento de Contrato (Anexo B), anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CFA E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da CFA e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os critérios de fiscalização do contrato estão estabelecidos no Contrato, anexo B deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado conforme previsto no Termo de Referência, Anexo A deste Edital, após o atesto do Gestor/fiscal na Nota Fiscal.

21. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.065.

22. DOS VALOR ESTIMADO

22.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ R\$ 12.583,56 (doze mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) anuais, e R\$ 1.048,63 (Um mil e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos) mensais.

22.2. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40 combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº. 8.666/1993, o Conselho Federal de Administração, com base pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelos licitantes, o valor máximo por Item expresso em real, ficando o licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com valor superior ao limite estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao objeto, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 23.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.3. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

- 23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 23.1.6. Fizer declaração falsa;
- 23.1.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 23.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as sanções previstas no termo de referência.

24. DO RECEBIMENTO

24.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado pelo CFA, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

24.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na entrega do objeto, a adjudicatária fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CFA.

24.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

24.4. A empresa deverá fornecer o equipamento solicitado integralmente, em até 20 dias úteis da data da assinatura do contrato.

25. DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

25.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26. DOS ILÍCITOS PENAS

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

27. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

27.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

27.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.

27.2.2. Quaisquer esclarecimentos de dúvidas visando ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos licitacao@cfa.org.br e/ou protocolo@cfa.org.br.

27.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase

da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Conselho Federal de Administração - Setor de Autarquias Sul - Quadra 1 - Bloco L - Edifício CFA - Brasília/DF, CEP 70.070-932, nos dias úteis, das 9h às 12h, e das 14h às 17h, na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.cfa.org.br.

28.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

28.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

28.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.

28.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

28.9. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema comprasnet ou por publicação, nos termos da legislação.

Ana Carolina de Luna
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro**, em 21/11/2017, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0105110** e o código CRC **6AF12EBD**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 89/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.007585/2017-41

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Almeida Galdeano, Assistente Administrativa**, em 14/11/2017, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0103598** e o código CRC **8DF40677**.

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de cessão de direito de uso de **sistemas** para o **Sistema de Gestão da Qualidade do CFA**, com a quantidade de licenças de uso conforme abaixo, para atender as necessidades do Conselho Federal de Administração, bem como a prestação de serviços de Implantação, treinamento e prestação de serviços contínuos, por 12 (doze) meses, de suporte e manutenção.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Módulos
Gestão de Competências de Colaboradores
Avaliação de Fornecedores
Avaliação e Gestão de Indicadores
Gestão de Documentos tais como o Manual da Qualidade, Procedimentos, instruções de trabalho e de registros, fundamentados na Norma ABNT NBR ISO 9001

Avaliação e Gestão de não conformidades

Gestão de Auditorias Internas

Gestão de Planos de Ações Corretivas e Preventivas

Gestão de Riscos

Gestão de Atividades

O Sistema deverá estar disponível para 80 usuários.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Conselho Federal de Administração (CFA) foi o primeiro dos Conselhos Federais de Fiscalização do Exercício Profissional a certificar o seu Sistema de Gestão da Qualidade conforme requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO 9001, em mais de um processo.

O certificado do CFA (FS 531512) foi emitido em 3/1/2008 pela *BSI Management Systems Brasil*, Organismo Certificador credenciado pelo INMETRO, que efetua avaliações (periodicamente e *in loco*) de sistemas de gestão de qualidade (SGQs), para assegurar a conformidade de seus processos às exigências normativas.

O Sistema de Gestão da Qualidade do CFA está planejado de forma a contribuir para o alcance dos objetivos da qualidade e os objetivos estratégicos do Sistema CFA/CRAs.

A utilização de software de gestão permitirá maior eficácia ao SGQ do CFA.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1 A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.2 Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

4.1.4 Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

4.1.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

4.1.6 Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

4.2 a **CONTRATADA** obriga-se a:

4.2.1 Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

4.2.2 Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

4.2.3 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4 Zelar pela perfeita execução dos serviços;

4.2.5 Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

4.2.6 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

4.2.7 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

4.2.8 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.2.9 Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

4.2.10 Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

4.2.11 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

4.2.12 Entregar o material até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.2.13 Fazer a migração dos dados no caso de encerramento do contrato.

5– DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1 Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo Escritório da Qualidade, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

6 – DAS SANÇÕES

6.1 Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1 advertência;

6.1.2 multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

6.1.3 multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

6.1.4 multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

6.2 Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

6.2.1 será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.2.2 ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

6.2.3 não mantiver a proposta;

6.2.4 falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

6.2.5 comportar-se de modo inidôneo;

6.2.6 fizer declaração falsa; ou

6.2.7 cometer fraude fiscal.

6.3 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

6.4 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

6.5 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.1.1 Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

7.1.4 A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 1.2, com preço unitário e total.

7.2 Todos os produtos deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos do fabricante.

8– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.065 - licença de software.

9 – DOS CUSTOS ESTIMADOS

9.1 O valor global estimado para gastos será de R\$ 1.048,63 (Um mil e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos) mensais.

10 – DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

10.1.1 Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

10.1.2 Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

10.1.3 O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

10.1.4 O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

10.1.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

10.1.6 A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

10.1.7 Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua

situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

10.1.8 A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

10.1.9 O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

10.1.10 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

Tatiana Almeida Galdeano

Escritório da Qualidade

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, REQUISITOS TECNOLÓGICOS, REQUISITOS FUNCIONAIS, SUPORTE e MANUTENÇÃO

I. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

1. A solução deverá permitir acesso por tempo determinado, durante a vigência do contrato, via computação em nuvem (*cloud computing*), mediante os seguintes módulos mínimos e respectivas facilidades:

a. Gestão de Competências:

1. Cadastro ilimitado de colaboradores que serão avaliados;
2. Utilização dos quatro requisitos de qualificação da NBR ISO 9001 (educação, cursos/treinamentos/capacitações, habilidades e experiência profissional);
3. Agendamento de novo treinamento;
4. Visualização de treinamentos pendentes de realização;
5. Definição de responsável por avaliar eficácia de treinamento;
6. Avaliação de eficácia de treinamento;
7. Avaliação de habilidades;
8. Visualização de gráfico dos resultados das habilidades;
9. Cadastro de cargos e processos com base nos quatro requisitos da NBR ISO 9001 referentes a competência, treinamento e conscientização;
10. Envio de notificações e pendências;
11. Possibilidade de anexar arquivos;
12. Novas revisões de documentos anexados pelo Docs ficam com pendência de visualização dos colaboradores (caso o documento esteja anexado no treinamento);
13. Cobrança de treinamentos não avaliados e colaboradores com competências pendentes;
14. Pendências aos usuários;
15. Envio de notificações por e-mail;
16. Possibilidade de anexar arquivos;
17. Possibilidade de incluir comentários;
18. Possibilidade de realizar divulgações por e-mail;
19. Relatórios.

b. Avaliação de Fornecedores:

1. Avaliações de seleção e aquisição de fornecedor;
2. Busca avançada por fornecedor ou produto/serviço oferecido;
3. Definição de critérios de avaliação;
4. Avaliação baseada em critérios;
5. Histórico de todas as avaliações;
6. Visualização agrupada dos fornecedores reprovados, aprovados ou aguardando avaliação;
7. Pendências aos usuários;
8. Envio de notificações por e-mail;
9. Possibilidade de anexar arquivos;
10. Possibilidade de incluir comentários;
11. Possibilidade de realizar divulgações por e-mail;
12. Relatórios.

c. **Gestão de Indicadores de Desempenho:**

1. Cadastro de coletas;
2. Cadastro de indicadores compostos e utilização de fórmulas diversas;
3. Definições da metas futuras;
4. Visão geral dos indicadores;
5. Visualização de Gráfico e relatórios;
6. Visualização dos indicadores por períodos;
7. Cadastro de ações e não conformidades (integração com os outros módulos);
8. Pendências aos usuários;
9. Envio de notificações por e-mail;
10. Possibilidade de anexar arquivos;
11. Possibilidade de incluir comentários;
12. Possibilidade de realizar divulgações por e-mail;
13. Relatórios.

d. **Gestão eletrônica de documentos:**

1. Cadastro de pastas e sub-pastas para melhor organização dos arquivos;
2. Definição de prefixo por pasta (codificação de arquivos);
3. Definição de permissões por pasta;
4. Definição de permissões por arquivo;
5. Permissões criação e remoção de pastas, visualização de arquivos, envio, edição, download, remoção;
6. Definição de nome do arquivo, classificação (tipo), palavra-chave e descrição;
7. Agendamento de próxima revisão dos arquivos;
8. Cadastro de metadados (campos adicionais, obrigatórios ou não) atrelados à classificação dos documentos;
9. Possibilidade de enviar arquivos "em elaboração" ou "revisão concluída";
10. Busca de arquivos por meio de palavras chave, nome, código, classificação;
11. Funcionalidade de "check-out" e "check-in" para controle de edição de documentos;
12. Definição da temporalidade de documentos (ex.: normas, contratos etc.);
13. Criação de workflow com interface gráfica para tramitação de arquivos que possuem um fluxo de trabalho definido;
14. Utilização obrigatória ou não de workflow para novos arquivos ou arquivos revisados;
15. Notificações aos usuários com pendências no fluxo;
16. Notificação aos usuários no fim do fluxo (aviso de que o arquivo possui uma nova revisão);
17. Opção de download de arquivos (necessita de permissão);
18. Visualização de histórico das revisões;
19. Definição de arquivo como obsoleto;
20. Possibilidade de associar arquivos;
21. Possibilidade de anexar arquivos deste módulo em qualquer outro módulo do sistema ofertado;
22. Possibilidade de solicitar criação de novo documento ou nova revisão;
23. Lista mestra sempre disponível e atualizada;
24. Pendências aos usuários;
25. Envio de notificações por e-mail;
26. Possibilidade de anexar arquivos;
27. Possibilidade de incluir comentários;
28. Possibilidade de realizar divulgações por e-mail;
29. Relatórios.

e. Registro e tratamento de não conformidades:

1. Cadastro de não conformidades de qualquer natureza;
2. Informação de tipo da ocorrência;
3. Informação de local da ocorrência;
4. Informação de cliente envolvido;
5. Utilização de “Diagrama de Ishikawa” e Método dos “5 Por quês”;
6. Possibilidade de registro de equipe na análise de causa;
7. Cadastro de ações imediatas, corretivas e/ou preventivas;
8. Cadastro de equipe no desenvolvimento das ações;
9. Controle do prazo de vencimento das ações registradas;
10. Cadastro de ações de acordo com a ferramenta “5W2H”;
11. Tratamento de não conformidades baseado no “Ciclo PDCA”;
12. Possibilidade de informar andamento das ações e custos;
13. Definição de permissão de acesso aos usuários;
14. Pendências aos usuários;
15. Envio de notificações por e-mail;
16. Possibilidade de anexar arquivos;
17. Possibilidade de incluir comentários;
18. Possibilidade de realizar divulgações por e-mail;
19. Relatórios.

f. Gestão de Auditorias Internas

1. Planejamento da auditoria;
2. Agendamento de auditoria com especificação de local, data, horário e pessoas envolvidas;
3. Cadastro de normas e procedimentos como base para auditorias;
4. Definição de peso por item de procedimento/ norma;
5. Envio de cronograma aos envolvidos;
6. Confirmação de ciência da auditoria que será realizada;
7. Visualização do progresso da auditoria;
8. Registro de não conformidades durante a realização da auditoria (integração do sistema);
9. Emissão de relatório detalhado da auditoria;
10. Pendências aos usuários;
11. Envio de notificações por e-mail;
12. Possibilidade de anexar arquivos;
13. Possibilidade de incluir comentários;
14. Possibilidade de realizar divulgações por e-mail;
15. Relatórios.

g. Gestão Atividades:

1. Cadastro de atividades;
2. Possibilidade de delegar atividades a outros usuários;
3. Criação de classificação de atividades;
4. Definição de grupos para atividades diversas;
5. Envio de notificações por e-mail;
6. Possibilidade de anexar arquivos;
7. Possibilidade de incluir comentários;
8. Possibilidade de realizar divulgações por e-mail;
9. Relatórios/gráficos.

h. Análise de riscos

1. Monitoramento de riscos envolvendo:
2. Nome do responsável;
3. Classificação do risco
4. Local do risco

5. Cronograma das análises
6. registro de consequências
7. campo para registro de interessados/partes envolvidas na análise de risco.
8. Relatórios/Gráficos

i. Geral:

1. Inclusão, exclusão, alteração e consulta de usuários e de grupo de usuários;
2. Definição de logins e senhas de acesso para autenticação dos usuários perante o sistema;
3. Definição de direitos e privilégios, atribuindo permissões de acesso dos usuários às páginas (telas) da aplicação, de forma individualizada;
4. Permitir alteração de senhas;
5. Histórico de logins, registrando data e horário no qual cada usuário acessou o sistema;
6. Tela própria para consulta das operações registradas no log de auditoria;
7. Após o login com sucesso no sistema, apresentar ao usuário a data e hora do último login bem sucedido e do último login inválido;
8. Mecanismo de geração de senha solicitada pelo usuário quando este esquece a sua senha, sem a intervenção humana. A senha deve ser enviada ao usuário por email;
9. Definição de permissão por papel de usuário;
10. Escolha de ferramentas disponíveis por usuário;
11. Restrições de acesso configuráveis por IP e horário;
12. Possibilidade de delegar pendências a outro colaborador;
13. Cadastro de campos adicionais em diferentes telas do sistema, podendo ser obrigatórias ou não;
14. Envio de notificações para usuários sobre pendências cadastradas, pendencias próximas do vencimento e vencidas;
15. Download dos backups de arquivos do sistema;
16. Acesso totalmente web;
17. Ferramenta de contato com o suporte da solução que possibilite registrar chamados ou apenas tirar dúvidas;
18. Módulo de *chat* para facilitar a comunicação entre usuários da organização;
19. Disponibilização de manual de soluções;
20. Fórum das soluções para consulta de informações;
21. A solução deve possuir certificado para conexão segura com SSL, utilizando o protocolo HTTPS (utilizando a conexão segura todos os dados enviados e recebidos são criptografados antes de serem transmitidos, impedindo que alguém intercepte esses dados);
22. As senhas dos usuários devem estar criptografadas no banco de dados e devem utilizar o método SHA de 256 bits, ou similar, sem a possibilidade de descriptografia;
23. Registro de todos os logins e as tentativas de logins são registradas em um histórico, com a data, horário e o IP de origem (endereço da Internet);
24. A prestação de serviços será realizada integralmente nos modelos IaaS (Infrastructure as a Service) e SaaS (Software as a Service), implantados em ambiente mantido pela contratada;
25. Os servidores que hospedarão o serviço deverão possuir controles de segurança e de auditoria;
26. O acesso aos serviços será realizado exclusivamente por meio de navegadores de internet (browsers), sem a necessidade de instalação de qualquer aplicativo nos equipamentos dos usuários;
27. A interface WEB deverá ser aderente ao padrão W3C (World Wide Web

Consortium) e compatível com todos os principais navegadores de mercado (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome e Safari) e ser homologada por ferramentas que confirmam essa aderência:

- a. Programação do site em HTML5 e formatação de estilos em CSS3;
- b. Que siga os padrões de arquitetura web para acessibilidade.

28. Os serviços devem suportar acesso simultâneo de no mínimo duzentos usuários, sem perda de desempenho;

29. Os serviços devem ficar disponíveis aos usuários no regime de 24h x 7d, 365 dias por ano;

30. A contratada deverá ter central de atendimento para atender os usuários do CFA, por meio de chat, telefone, e-mail. Esse atendimento deverá ser oferecido em português e disponível em todos os dias úteis das 9h até 18h;

31. O fornecedor deverá apresentar relação de profissionais qualificados e seus respectivos certificados para o ambiente de desenvolvimento da solução apresentada;

32. O Fornecedor deverá apresentar certificado de parceria com proprietários de software básicos, de aplicação, de banco de dados e de desenvolvimento, visando demonstrar experiência e capacitação para trabalhar com tecnologias do sistema apresentado;

33. Comprovante de que forneceu aplicação web para a internet com atendimento de nível de serviço de 99,9% durante o período de um ano, em regime de 24h x 7d.

j. Datacenter:

1. Deverá existir redundância do ambiente, por meio de soluções disponíveis no datacenter e com backups externos;

2. O datacenter deverá possuir as seguintes certificações de qualidade e segurança:

2.1. Certificados em vigor que comprovem que a infraestrutura do local possui:

a) capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas de forma programada, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos componentes físicos e lógicos do sistema;

b) mais de uma via de distribuição de energia;

c) HVAC, quadros de distribuição, gerador e UPS redundantes;

d) alimentação dual para todos os equipamentos de TI;

e) cabeamento estruturado que seja dedicado para os serviços contratados; e

f) disponibilidade mínima de 99,9%.

3. Certificado(s) em vigor que comprove(m) a gestão da qualidade dos processos relacionados à hospedagem e à continuidade dos serviços contratados.

4. A contratada deverá efetuar operações de desenvolvimento e de homologação de sistema em ambientes distintos do serviço fornecido aos usuários;

5. O controle de acesso de usuários do sistema (ativação, inativação e determinação de perfil de acesso), será gerenciado pelo CFA;

6. O sistema deverá estar disponível em níveis superiores a 99%, monitorado mensalmente;

7. Apresentar certificados requeridos nos subitens supracitados 1 e 2, juntamente com documentação de habilitação.

ANEXO B

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA .

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número , estabelecida na , Bairro , CIDADE/UF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu (sua) Cargo, nacionalidade, estado civil portadora da CI-RG nº , inscrita no CPF/MF sob o nº , conforme (procuração/contrato), que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2017, do tipo "MENOR PREÇO", doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.007585/2017-41 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão de direito de uso de sistemas para o Sistema de Gestão da Qualidade do CFA, com a quantidade de licenças de uso conforme abaixo, para atender as necessidades do Conselho Federal de Administração, bem como a prestação de serviços de Implantação, treinamento e prestação de serviços contínuos, por 12 (doze) meses, de suporte e manutenção..

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Módulos
Gestão de Competências de Colaboradores
Avaliação de Fornecedores
Avaliação e Gestão de Indicadores
Gestão de Documentos tais como o Manual da Qualidade, Procedimentos, instruções de trabalho e de registros, fundamentados na Norma ABNT NBR ISO 9001
Avaliação e Gestão de não conformidades
Gestão de Auditorias Internas
Gestão de Planos de Ações Corretivas e Preventivas

OBS: O Sistema deverá estar disponível para 80 usuários, no mínimo.

2.2.1 - Especificação técnica, requisitos tecnológicos, requisitos funcionais, suporte e manutenção disponível no anexo I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
- d. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
- e. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- f. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- g. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2. Da Contratada

- a. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
- b. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- c. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- e. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Termo de Referência;
- f. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- g. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- h. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- i. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
- j. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- k. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- l. Entregar o material até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- m. Fazer a migração dos dados no caso de encerramento do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, da verba consignada nas dotações orçamentárias nº 6.2.2.1.01.04.04.065, integrante do Plano de Contas do CFA de 2018.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento dos produtos descritos na cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX) mensalmente, cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a demanda de fornecimento mensal..

4.2. O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Coordenador Administrativo e Financeiro do CFA.. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**)

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contato será de responsabilidade do Assist. Adm. **Tatiana Almeida Galdeano**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses , iniciando-se em 1º/01/2018, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, conforme previsto no art. 57 da lei 8666/93, cuja manifestação deverá ser comunicada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do prazo findo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;
4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora resarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da

licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para resarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1 °)

9.2 - O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente - CRA-RJ 01-02903

CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 48/2017/CFA

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 476900.007585/2017-41

OBJETO: Aquisição de cessão de direito de uso de **sistemas** para o **Sistema de Gestão da Qualidade do CFA**, com acesso para 80 usuários no mínimo, para atender as necessidades do Conselho Federal de Administração, bem como a prestação de serviços de Implantação, treinamento e prestação de serviços contínuos, por 12 (doze) meses, de suporte e manutenção

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Entrega de propostas: 22/12/2017

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapa de Lances: 08/01/2017

Abertura da seção pública:

- **Horário:** 09:00 (horário oficial de Brasília)
- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- **Código da UASG:** 389133

A Conselho Federal de Administração - CFA, representada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 34 de 23 de março de 2017, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO" objetivando a Aquisição de cessão de direito de uso de **sistemas** para o **Sistema de Gestão da Qualidade do CFA**, com acesso para 80 usuários, no mínimo, para atender as necessidades do Conselho Federal de Administração, bem como a prestação de serviços de Implantação, treinamento e prestação de serviços contínuos, por 12 (doze) meses, de suporte e manutenção, conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos, consoante o Processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

1. DA SESSÃO PÚBLICA E VINCULAÇÃO

1.1. A sessão pública do certame será realizada na Internet, sendo integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria nº 34 de 23 de março de 2017.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005 e 6.204/2007, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) **Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.
- b) Sessão pública na Internet para recebimento dos lances: aberta

às **09:00** horas do dia **08/01/2017**, no mesmo endereço www.comprasnet.gov.br

c) **Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.**

d) O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de cessão de direito de uso de **sistemas** para o **Sistema de Gestão da Qualidade do CFA**, com a quantidade de licenças de uso conforme abaixo, para atender as necessidades do Conselho Federal de Administração, bem como a prestação de serviços de Implantação, treinamento e prestação de serviços contínuos, por 12 (doze) meses, de suporte e manutenção.

2.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Módulos

Gestão de Competências de Colaboradores

Avaliação de Fornecedores

Avaliação e Gestão de Indicadores

Gestão de Documentos tais como o Manual da Qualidade, Procedimentos, instruções de trabalho e de registros, fundamentados na Norma ABNT NBR ISO 9001

Avaliação e Gestão de não conformidades

Gestão de Auditorias Internas

Gestão de Planos de Ações Corretivas e Preventivas

Gestão de Riscos

Gestão de Atividades

OBS: O Sistema deverá estar disponível para 80 usuários, no mínimo.

2.2.1 - Especificação técnica, requisitos tecnológicos, requisitos funcionais, suporte e manutenção disponível no anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP (quando assim o for), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, que sua proposta é absolutamente independente em relação aos demais licitantes.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco)** dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio, à vista dos originais.

3.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

3.3. **Não será** admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal;

3.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.8. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

3.4. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.2. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

a.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

c. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

d. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico para fornecedores”, disponibilizado no endereço www.comprasnet.gov.br;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site www.comprasnet.gov.br.

4.3. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

4.5. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

I. Credenciamento;

II. Habilitação Jurídica;

- III. Regularidade fiscal federal;
- IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;
- V. Qualificação econômico-financeira.

4.5.1. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico SRP (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.7. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º Art.3º do Decreto n.º 5.450/05).

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PROPOSTA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

5.3.1. **Valor global** - em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.3.1.1. **Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, o preço de cada uma das etapas previstas deve ficar iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública.**

5.3.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.3.1.3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

5.3.2. A licitante deverá preencher o campo da Descrição Detalhada do Objeto, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais às condições do serviço, conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação:

5.3.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3.2.2. **Não serão** aceitas descrições genéricas como: “**conforme Edital**”, “**atendemos o Edital**” dentre outras, sem especificar o serviço ofertado;

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.5. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado para cada Item.

8.1.2. A proposta deve incluir todos os custos inerentes às etapas do objeto. Deverão ser incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas, tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O intervalo entre os lances ofertados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua

proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do item, bem como não poderão ultrapassar os valores unitários máximos definidos no Termo de Referência.

9.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. Antes de proceder à avaliação da aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que envie imediatamente, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1. A Declaração citada no item 9.3, só deverá ser encaminhada caso a empresa não tenha declarado conforme exigido no item 3.4.2 alínea "e"

9.3.2. A proposta final de preços deverá ser encaminhada no prazo máximo de **2 (duas) horas**, após a solicitação do Pregoeiro e deverá conter: razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável pela assinatura da contrato e proposta com cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão e as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando apenas duas casas decimais. O envio deverá ser feito através do sistema Comprasnet, sendo anexado em campo oportuno que será aberto pelo pregoeiro e após a sua convocação no sistema.

9.4. A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá apresentar - original ou cópia autenticada - sua habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.8. Será desclassificada a proposta final que:

9.8.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.8.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

9.8.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo fixado ou não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital;

9.8.4. Apresentar preços superiores àqueles estimados no Termo de Referência.

9.9. Também será desclassificada a proposta final que:

9.9.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos

decorrentes da contratação pretendida;

9.9.2. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

9.9.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j. Estudos setoriais;
- k. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.12. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Juntamente com a proposta, o licitante que obtiver o menor preço, deverá enviar os documentos para comprovar a sua condição de habilitado, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, conforme determinado neste Edital. A documentação deverá ser anexada em campo oportuno a ser aberto no Comprasnet pelo Pregoeiro, e este também fará o aviso pelo chat. E após a habilitação provisória deverá entregar a documentação no prazo máximo de até 3 (três) dias a contar da solicitação no sistema eletrônico.

10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2. É assegurado ao Licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar.

10.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.4. Será considerada inabilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5. Tendo sido constatada alguma irregularidade na comprovação fiscal de microempresas ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de ter sido declarado vencedor e contando-se o prazo a partir da convocação pelo pregoeiro por meio do *chat*, no pregão, prorrogável por idêntico período, a critério da CFA, para a demonstração de regularidade, materializada com a apresentação da certidão negativa ou a certidão positiva com efeito de negativa.

10.6. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por idêntico período a critério da CFA, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

10.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, fixadas no edital, será declarado o Licitante vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

10.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação ao certame, o licitante detentor do menor preço se obriga a satisfazer os requisitos relativos a:

- a. Habilidade Jurídica;
- b. Qualificação Econômico-Financeira;
- c. Qualificação Técnica;
- d. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e FGTS;
- e. Regularidade Trabalhista;
- f. Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- g. Os Licitantes são obrigados a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, §2º da Lei de Licitações;
- h. Os Licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei Nº. 10.520/02

11.2. Relativos à Habilidade Jurídica

- a. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil

- das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.3. Certidão Negativa Conjunta que comprove a regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União a regularidade perante a Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- 11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS).
- 11.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

11.5. Relativo à Qualificação Técnica:

- 11.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93:

- a. **Atestado de Capacidade Técnica** - A empresa deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado/certidão/declaração de capacidade técnica, em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o Licitante prestado serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

11.5.2. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a LICITANTE envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei;

11.5.3. A equipe técnica do CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE;

11.5.4. Os serviços devem ser executados exclusivamente pela empresa contratada, através de visitas técnicas realizadas por pessoal qualificado, devidamente identificado como seu funcionário.

11.6. Só será aceita a documentação sendo anexada em campo próprio no sistema Comprasnet. .

11.7. Os documentos exigidos deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro, endereçados a SAUS Quadra 01 Bloco "L" Edifício CFA - Edifício CFA - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70.070-932.

11.8. Os documentos exigidos podem ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por cartório, ou ainda, com a apresentação da publicação em órgão da imprensa oficial, com cópia para conferência e autenticação do Pregoeiro. Tais documentos deverão ser entregue em envelope fechado contendo, externamente, os seguintes dizeres:

"CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476900.007585/2017-41

EMPRESA: _____ "

11.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação; que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação; ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno.

11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

12.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação do respectivo CPF e Carteira de Identidade.

12.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

12.3. No caso de apresentação apenas dos documentos de forma original, os mesmos não serão devolvidos à empresa, passando a integrar a documentação do processo.

12.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

12.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto as certidões relativas à qualificação econômico-financeira, que não têm validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

12.6. Quando o órgão emitente for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

12.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Licitante, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o Licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

14.2. Os Licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias para fazê-lo, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor;

14.5. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeitos suspensivos;

14.5.1. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;

14.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fac-símile, ofício ou por outra maneira formal, pela imprensa oficial, quando assim dispuser a legislação;

14.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais; e

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos da CFA.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso , ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, conforme minuta constante no ANEXO B do edital, a qual será adaptada à proposta do licitante vencedor.

16.2. A CFA convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

16.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CFA.

16.4. É facultado ao CFA, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.7. A consulta ao SICAF, para verificar a regularidade da pretendida CONTRATADA, será feita "on line", por servidor devidamente credenciado, que deverá imprimir esses documentos e anexá-los aos autos do processo de contratação.

16.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

16.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e deverão ser assinados dentro do prazo de execução do objeto do contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Instrumento de Contrato (Anexo B), anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CFA E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da CFA e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os critérios de fiscalização do contrato estão estabelecidos no Contrato, anexo B deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado conforme previsto no Termo de Referência, Anexo A deste Edital, após o atesto do Gestor/fiscal na Nota Fiscal.

21. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.065.

22. DOS VALOR ESTIMADO

22.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ R\$ 12.583,56 (doze mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) anuais, e R\$ 1.048,63 (Um mil e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos) mensais.

22.2. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40 combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº. 8.666/1993, o Conselho Federal de Administração, com base pesquisas de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelos licitantes, o valor máximo por Item expresso em real, ficando o licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com valor superior ao limite estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao objeto, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 23.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.3. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 23.1.6. Fizer declaração falsa;
- 23.1.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as sanções previstas no termo de referência.

24. DO RECEBIMENTO

24.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado pelo CFA, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

24.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na entrega do objeto, a adjudicatária fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CFA.

24.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

24.4. A empresa deverá fornecer o equipamento solicitado integralmente, em até 20 dias úteis da data da assinatura do contrato.

25. DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

25.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente

para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26. DOS ILÍCITOS PENAS

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

27. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

27.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

27.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.

27.2.2. Quaisquer esclarecimentos de dúvidas visando ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos licitacao@cfa.org.br e/ou protocolo@cfa.org.br.

27.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Conselho Federal de Administração – Setor de Autarquias Sul - Quadra 1 - Bloco L - Edifício CFA - Brasília/DF, CEP 70.070-932, nos dias úteis, das 9h às 12h, e das 14h às 17h, na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.cfa.org.br.

28.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

28.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

28.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.

28.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

28.9. Toda comunicação oficial ocorrerá por *e-mail*, por meio do sistema comprasnet ou por publicação, nos termos da legislação.

Ana Carolina de Luna

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro**, em 19/12/2017, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0113485** e o código CRC **48C787E4**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 89/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.007585/2017-41

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de cessão de direito de uso de **sistemas** para o **Sistema de Gestão da Qualidade do CFA**, com a quantidade de licenças de uso conforme abaixo, para atender as necessidades do Conselho Federal de Administração, bem como a prestação de serviços de Implantação, treinamento e prestação de serviços

contínuos, por 12 (doze) meses, de suporte e manutenção.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Módulos
Gestão de Competências de Colaboradores
Avaliação de Fornecedores
Avaliação e Gestão de Indicadores
Gestão de Documentos tais como o Manual da Qualidade, Procedimentos, instruções de trabalho e de registros, fundamentados na Norma ABNT NBR ISO 9001
Avaliação e Gestão de não conformidades
Gestão de Auditorias Internas
Gestão de Planos de Ações Corretivas e Preventivas
Gestão de Riscos
Gestão de Atividades

O Sistema deverá estar disponível para 80 usuários.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Conselho Federal de Administração (CFA) foi o primeiro dos Conselhos Federais de Fiscalização do Exercício Profissional a certificar o seu Sistema de Gestão da Qualidade conforme requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO 9001, em mais de um processo.

O certificado do CFA (FS 531512) foi emitido em 3/1/2008 pela *BSI Management Systems Brasil*, Organismo Certificador credenciado pelo INMETRO, que efetua avaliações (periodicamente e *in loco*) de sistemas de gestão de qualidade (SGQs), para assegurar a conformidade de seus processos às exigências normativas.

O Sistema de Gestão da Qualidade do CFA está planejado de forma a contribuir para o alcance dos objetivos da qualidade e os objetivos estratégicos do Sistema CFA/CRAs.

A utilização de software de gestão permitirá maior eficácia ao SGQ do CFA.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1 A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.2 Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

4.1.4 Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

4.1.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

4.1.6 Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

4.2 a **CONTRATADA** obriga-se a:

4.2.1 Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

4.2.2 Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

4.2.3 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4 Zelar pela perfeita execução dos serviços;

4.2.5 Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

4.2.6 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

4.2.7 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

4.2.8 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.2.9 Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

4.2.10 Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

4.2.11 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

4.2.12 Entregar o material até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.2.13 Fazer a migração dos dados no caso de encerramento do contrato.

5- DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1 Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo Escritório da Qualidade, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

6 - DAS SANÇÕES

6.1 Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1 advertência;

6.1.2 multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

6.1.3 multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

6.1.4 multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

6.2 Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

6.2.1 será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.2.2 ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

6.2.3 não mantiver a proposta;

6.2.4 falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

6.2.5 comportar-se de modo inidôneo;

6.2.6 fizer declaração falsa; ou

6.2.7 cometer fraude fiscal.

6.3 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

6.4 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

6.5 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.1.1 Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

7.1.4 A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 1.2, com preço unitário e total.

7.2 Todos os produtos deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos do fabricante.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.01.04.04.065 - licença de software.

9 - DOS CUSTOS ESTIMADOS

9.1 O valor global estimado para gastos será de R\$ 1.048,63 (Um mil e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos) mensais.

10 - DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

10.1.1 Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

10.1.2 Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

10.1.3 O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

10.1.4 O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

10.1.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

10.1.6 A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

10.1.7 Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

10.1.8 A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

10.1.9 O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

10.1.10 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

Tatiana Almeida Galdeano
Escritório da Qualidade



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Almeida Galdeano, Assistente Administrativa**, em 14/11/2017, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0103598** e o código CRC **8DF40677**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, REQUISITOS TECNOLÓGICOS, REQUISITOS FUNCIONAIS, SUPORTE e MANUTENÇÃO

I. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

1. A solução deverá permitir acesso por tempo determinado, durante a vigência do contrato, via computação em nuvem (*cloud computing*), mediante os seguintes módulos mínimos e respectivas facilidades:

a. **Gestão de Competências:**

1. Cadastro ilimitado de colaboradores que serão avaliados;
2. Utilização dos quatro requisitos de qualificação da NBR ISO 9001 (educação, cursos/treinamentos/capacitações, habilidades e experiência profissional);
3. Agendamento de novo treinamento;

4. Visualização de treinamentos pendentes de realização;
5. Definição de responsável por avaliar eficácia de treinamento;
6. Avaliação de eficácia de treinamento;
7. Avaliação de habilidades;
8. Visualização de gráfico dos resultados das habilidades;
9. Cadastro de cargos e processos com base nos quatro requisitos da NBR ISO 9001 referentes a competência, treinamento e conscientização;
10. Envio de notificações e pendências;
11. Possibilidade de anexar arquivos;
12. Novas revisões de documentos anexados pelo Docs ficam com pendência de visualização dos colaboradores (caso o documento esteja anexado no treinamento);
13. Cobrança de treinamentos não avaliados e colaboradores com competências pendentes;
14. Pendências aos usuários;
15. Envio de notificações por e-mail;
16. Possibilidade de anexar arquivos;
17. Possibilidade de incluir comentários;
18. Possibilidade de realizar divulgações por e-mail;
19. Relatórios.

b. Avaliação de Fornecedores:

1. Avaliações de seleção e aquisição de fornecedor;
2. Busca avançada por fornecedor ou produto/serviço oferecido;
3. Definição de critérios de avaliação;
4. Avaliação baseada em critérios;
5. Histórico de todas as avaliações;
6. Visualização agrupada dos fornecedores reprovados, aprovados ou aguardando avaliação;
7. Pendências aos usuários;
8. Envio de notificações por e-mail;
9. Possibilidade de anexar arquivos;
10. Possibilidade de incluir comentários;
11. Possibilidade de realizar divulgações por e-mail;
12. Relatórios.

c. Gestão de Indicadores de Desempenho:

1. Cadastro de coletas;
2. Cadastro de indicadores compostos e utilização de fórmulas diversas;
3. Definições da metas futuras;
4. Visão geral dos indicadores;
5. Visualização de Gráfico e relatórios;
6. Visualização dos indicadores por períodos;
7. Cadastro de ações e não conformidades (integração com os outros módulos);
8. Pendências aos usuários;
9. Envio de notificações por e-mail;
10. Possibilidade de anexar arquivos;
11. Possibilidade de incluir comentários;
12. Possibilidade de realizar divulgações por e-mail;
13. Relatórios.

d. Gestão eletrônica de documentos:

1. Cadastro de pastas e sub-pastas para melhor organização dos arquivos;
2. Definição de prefixo por pasta (codificação de arquivos);
3. Definição de permissões por pasta;
4. Definição de permissões por arquivo;
5. Permissões criação e remoção de pastas, visualização de arquivos, envio, edição, download, remoção;
6. Definição de nome do arquivo, classificação (tipo), palavra-chave e descrição;
7. Agendamento de próxima revisão dos arquivos;
8. Cadastro de metadados (campos adicionais, obrigatórios ou não) atrelados à classificação dos documentos;
9. Possibilidade de enviar arquivos "em elaboração" ou "revisão concluída";
10. Busca de arquivos por meio de palavras chave, nome, código, classificação;
11. Funcionalidade de "check-out" e "check-in" para controle de edição de

- documentos;
- 12. Definição da temporalidade de documentos (ex.: normas, contratos etc);
 - 13. Criação de workflow com interface gráfica para tramitação de arquivos que possuem um fluxo de trabalho definido;
 - 14. Utilização obrigatória ou não de workflow para novos arquivos ou arquivos revisados;
 - 15. Notificações aos usuários com pendências no fluxo;
 - 16. Notificação aos usuários no fim do fluxo (aviso de que o arquivo possui uma nova revisão);
 - 17. Opção de download de arquivos (necessita de permissão);
 - 18. Visualização de histórico das revisões;
 - 19. Definição de arquivo como obsoleto;
 - 20. Possibilidade de associar arquivos;
 - 21. Possibilidade de anexar arquivos deste módulo em qualquer outro módulo do sistema ofertado;
 - 22. Possibilidade de solicitar criação de novo documento ou nova revisão;
 - 23. Lista mestra sempre disponível e atualizada;
 - 24. Pendências aos usuários;
 - 25. Envio de notificações por e-mail;
 - 26. Possibilidade de anexar arquivos;
 - 27. Possibilidade de incluir comentários;
 - 28. Possibilidade de realizar divulgações por e-mail;
 - 29. Relatórios.

e. Registro e tratamento de não conformidades:

- 1. Cadastro de não conformidades de qualquer natureza;
- 2. Informação de tipo da ocorrência;
- 3. Informação de local da ocorrência;
- 4. Informação de cliente envolvido;
- 5. Utilização de “Diagrama de Ishikawa” e Método dos “5 Por quês”;
- 6. Possibilidade de registro de equipe na análise de causa;
- 7. Cadastro de ações imediatas, corretivas e/ou preventivas;
- 8. Cadastro de equipe no desenvolvimento das ações;
- 9. Controle do prazo de vencimento das ações registradas;
- 10. Cadastro de ações de acordo com a ferramenta “5W2H”;
- 11. Tratamento de não conformidades baseado no “Ciclo PDCA”;
- 12. Possibilidade de informar andamento das ações e custos;
- 13. Definição de permissão de acesso aos usuários;
- 14. Pendências aos usuários;
- 15. Envio de notificações por e-mail;
- 16. Possibilidade de anexar arquivos;
- 17. Possibilidade de incluir comentários;
- 18. Possibilidade de realizar divulgações por e-mail;
- 19. Relatórios.

f. Gestão de Auditorias Internas

- 1. Planejamento da auditoria;
- 2. Agendamento de auditoria com especificação de local, data, horário e pessoas envolvidas;
- 3. Cadastro de normas e procedimentos como base para auditorias;
- 4. Definição de peso por item de procedimento/ norma;
- 5. Envio de cronograma aos envolvidos;
- 6. Confirmação de ciência da auditoria que será realizada;
- 7. Visualização do progresso da auditoria;
- 8. Registro de não conformidades durante a realização da auditoria (integração do sistema);
- 9. Emissão de relatório detalhado da auditoria;
- 10. Pendências aos usuários;
- 11. Envio de notificações por e-mail;
- 12. Possibilidade de anexar arquivos;
- 13. Possibilidade de incluir comentários;
- 14. Possibilidade de realizar divulgações por e-mail;
- 15. Relatórios.

g. Gestão Atividades:

1. Cadastro de atividades;
2. Possibilidade de delegar atividades a outros usuários;
3. Criação de classificação de atividades;
4. Definição de grupos para atividades diversas;
5. Envio de notificações por e-mail;
6. Possibilidade de anexar arquivos;
7. Possibilidade de incluir comentários;
8. Possibilidade de realizar divulgações por e-mail;
9. Relatórios/gráficos.

h. Análise de riscos

1. Monitoramento de riscos envolvendo:
2. Nome do responsável;
3. Classificação do risco
4. Local do risco
5. Cronograma das análises
6. registro de consequências
7. campo para registro de interessados/partes envolvidas na análise de risco.
8. Relatórios/Gráficos

i. Geral:

1. Inclusão, exclusão, alteração e consulta de usuários e de grupo de usuários;
2. Definição de logins e senhas de acesso para autenticação dos usuários perante o sistema;
3. Definição de direitos e privilégios, atribuindo permissões de acesso dos usuários às páginas (telas) da aplicação, de forma individualizada;
4. Permitir alteração de senhas;
5. Histórico de logins, registrando data e horário no qual cada usuário acessou o sistema;
6. Tela própria para consulta das operações registradas no log de auditoria;
7. Após o login com sucesso no sistema, apresentar ao usuário a data e hora do último login bem sucedido e do último login inválido;
8. Mecanismo de geração de senha solicitada pelo usuário quando este esquece a sua senha, sem a intervenção humana. A senha deve ser enviada ao usuário por email;
9. Definição de permissão por papel de usuário;
10. Escolha de ferramentas disponíveis por usuário;
11. Restrições de acesso configuráveis por IP e horário;
12. Possibilidade de delegar pendências a outro colaborador;
13. Cadastro de campos adicionais em diferentes telas do sistema, podendo ser obrigatórias ou não;
14. Envio de notificações para usuários sobre pendências cadastradas, pendencias próximas do vencimento e vencidas;
15. Download dos backups de arquivos do sistema;
16. Acesso totalmente web;
17. Ferramenta de contato com o suporte da solução que possibilite registrar chamados ou apenas tirar dúvidas;
18. Módulo de *chat* para facilitar a comunicação entre usuários da organização;
19. Disponibilização de manual de soluções;
20. Fórum das soluções para consulta de informações;
21. A solução deve possuir certificado para conexão segura com SSL, utilizando o

protocolo HTTPS (utilizando a conexão segura todos os dados enviados e recebidos são criptografados antes de serem transmitidos, impedindo que alguém intercepte esses dados);

22. As senhas dos usuários devem estar criptografadas no banco de dados e devem utilizar o método SHA de 256 bits, ou similar, sem a possibilidade de descriptografia;
23. Registro de todos os logins e as tentativas de logins são registradas em um histórico, com a data, horário e o IP de origem (endereço da Internet);
24. A prestação de serviços será realizada integralmente nos modelos IaaS (Infrastructure as a Service) e SaaS (Software as a Service), implantados em ambiente mantido pela contratada;
25. Os servidores que hospedarão o serviço deverão possuir controles de segurança e de auditoria;
26. O acesso aos serviços será realizado exclusivamente por meio de navegadores de internet (browsers), sem a necessidade de instalação de qualquer aplicativo nos equipamentos dos usuários;
27. A interface WEB deverá ser aderente ao padrão W3C (World Wide Web Consortium) e compatível com todos os principais navegadores de mercado (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome e Safari) e ser homologada por ferramentas que confirmam essa aderência:
 - a. Programação do site em HTML5 e formatação de estilos em CSS3;
 - b. Que siga os padrões de arquitetura web para acessibilidade.
28. Os serviços devem suportar acesso simultâneo de no mínimo duzentos usuários, sem perda de desempenho;
29. Os serviços devem ficar disponíveis aos usuários no regime de 24h x 7d, 365 dias por ano;
30. A contratada deverá ter central de atendimento para atender os usuários do CFA, por meio de chat, telefone, e-mail. Esse atendimento deverá ser oferecido em português e disponível em todos os dias úteis das 9h até 18h;
31. O fornecedor deverá apresentar relação de profissionais qualificados e seus respectivos certificados para o ambiente de desenvolvimento da solução apresentada;
32. O Fornecedor deverá apresentar certificado de parceria com proprietários de software básicos, de aplicação, de banco de dados e de desenvolvimento, visando demonstrar experiência e capacitação para trabalhar com tecnologias do sistema apresentado;
33. Comprovante de que forneceu aplicação web para a internet com atendimento de nível de serviço de 99,9% durante o período de um ano, em regime de 24h x 7d.

j. Datacenter:

1. Deverá existir redundância do ambiente, por meio de soluções disponíveis no datacenter e com backups externos;
2. O datacenter deverá possuir as seguintes certificações de qualidade e segurança:
 - 2.1. Certificados em vigor que comprovem que a infraestrutura do local possua:
 - a) capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas de forma programada, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos componentes físicos e lógicos do sistema;
 - b) mais de uma via de distribuição de energia;
 - c) HVAC, quadros de distribuição, gerador e UPS redundantes;
 - d) alimentação dual para todos os equipamentos de TI;
 - e) cabeamento estruturado que seja dedicado para os serviços contratados; e
 - f) disponibilidade mínima de 99,9%.
 3. Certificado(s) em vigor que comprove(m) a gestão da qualidade dos processos relacionados à hospedagem e à continuidade dos serviços contratados.

4. A contratada deverá efetuar operações de desenvolvimento e de homologação de sistema em ambientes distintos do serviço fornecido aos usuários;
5. O controle de acesso de usuários do sistema (ativação, inativação e determinação de perfil de acesso), será gerenciado pelo CFA;
6. O sistema deverá estar disponível em níveis superiores a 99%, monitorado mensalmente;
7. Apresentar certificados requeridos nos subitens supracitados 1 e 2, juntamente com documentação de habilitação.

ANEXO B

PROCESSO CFA Nº 476900.007585/2017-41

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA .

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____, Bairro _____, CIDADE/UF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu (sua) Cargo, nacionalidade, estado civil portadora da CI-RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, conforme _____(procuração/contrato), que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2017, do tipo "MENOR PREÇO", doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.007585/2017-41 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão de direito de uso de **sistemas** para o **Sistema de Gestão da Qualidade do CFA**, com a quantidade de licenças de uso conforme abaixo, para atender as necessidades do Conselho Federal de Administração, bem como a prestação de serviços de Implantação, treinamento e prestação de serviços contínuos, por 12 (doze) meses, de suporte e manutenção..

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Módulos

Gestão de Competências de Colaboradores
Avaliação de Fornecedores
Avaliação e Gestão de Indicadores
Gestão de Documentos tais como o Manual da Qualidade, Procedimentos, instruções de trabalho e de registros, fundamentados na Norma ABNT NBR ISO 9001
Avaliação e Gestão de não conformidades
Gestão de Auditorias Internas
Gestão de Planos de Ações Corretivas e Preventivas
Gestão de Riscos
Gestão de Atividades

OBS: O Sistema deverá estar disponível para 80 usuários, no mínimo.

2.2.1 - Especificação técnica, requisitos tecnológicos, requisitos funcionais, suporte e manutenção disponível no anexo I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
- d. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
- e. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- f. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- g. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2. Da Contratada

- a. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
- b. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- c. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- e. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Termo de Referência;
- f. Prestar os serviços de forma meticolosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- g. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- h. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- i. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

- j. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- k. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- l. Entregar o material até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- m. Fazer a migração dos dados no caso de encerramento do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, da verba consignada nas dotações orçamentárias nº 6.2.2.1.1.01.04.04.065, integrante do Plano de Contas do CFA de 2018.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento dos produtos descritos na cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX) mensalmente, cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a demanda de fornecimento mensal..

4.2. O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Coordenador Administrativo e Financeiro do CFA.. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**)

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contato será de responsabilidade do Assist. Adm. **Tatiana Almeida Galdeano**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses , iniciando-se na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, conforme previsto no art. 57 da lei 8666/93, cuja manifestação deverá ser comunicada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do prazo findo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;
4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para resarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º)

9.2 - O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente - CRA-RJ 01-02903

CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Referência: Processo nº 476900.007585/2017-41

SEI nº 0113485



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 48/2018/CFA

Brasília, 16 de janeiro de 2018.

Para: Assessoria Jurídica

Providências: Tendo em vista a realização das licitações de números 43 e 48/2017 (sei 0105110 e 0113485) para aquisição cessão de direito de uso de **sistemas** para o **Sistema de Gestão da Qualidade do CFA**, com acesso para 80 usuários no minimo, para atender as necessidades do Conselho Federal de Administração, bem como a prestação de serviços de Implantação, treinamento e prestação de serviços contínuos, por 12 (doze) meses, de suporte e manutenção, terem sido desertas, e em virtude dos custos para uma nova publicação, questionamos a esta Assessoria Jurídica se podemos efetuar contratação direta com a empresa que apresentou melhor valor na fase de cotações.

Téc. Cont. Alberto Lopes de Barros
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 16/01/2018, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0119164** e o código CRC **79F99245**.

Referência: Processo nº 476900.007585/2017-41

SEI nº 0119164



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 85/2018/CFA

Brasília, 23 de janeiro de 2018.

Para: Câmara de Administração e Finanças

Providências: As licitações de números 43 e 48/2017 (sei 0105110 e 0113485) foram consideradas desertas. Em virtude disso, para que se evite maiores gastos com uma nova licitação, esta seção solicitou parecer à Assessoria Jurídica do CFA questionando a possibilidade de contatação direta - conforme Doc. SEI (0119164). O parecer jurídico (Doc. SEI 0119245) indicou ser cabível, nas mesmas condições impostas nos Editais, a contratação direta da empresa que apresentou valor mais baixo no período de cotação. Destarte, solicitamos autorização para contratação direta com a empresa HADRION SISTEMAS INTEGRADOS LTDA que - disponibilizará cessão de direito de uso de **sistemas** para o **Sistema de Gestão da Qualidade do CFA**, com acesso ilimitado de usuários, a fim de atender as necessidades do Conselho Federal de Administração, bem como a prestação de serviços de implantação, treinamento e prestação de serviços contínuos, por 12 (doze) meses, de suporte e manutenção. O valor a ser pago pela prestação do serviço ficou em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) anual.

Ana Carolina de Luna

Assistente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assistente Administrativa**, em 23/01/2018, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0121193** e o código CRC **6D996A61**.

Referência: Processo nº 476900.007585/2017-41

SEI nº 0121193



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Administração e Finanças
Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 132/2018/CFA

Brasília, 29 de janeiro de 2018.

Para: Seção de Compras.

Providências: autorização para contratação direta com a empresa HADRION SISTEMAS INTEGRADOS LTDA que disponibilizará cessão de direito de uso de **sistemas** para o **Sistema de Gestão da Qualidade do CFA**, com acesso ilimitado de usuários, a fim de atender as necessidades do Conselho Federal de Administração, bem como a prestação de serviços de implantação, treinamento e prestação de serviços contínuos, por 12 (doze) meses, de suporte e manutenção.

Adm Ruy Pedro Baratz Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro
CRA - RS nº 2117



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro**,
Diretor, em 29/01/2018, às 22:50, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0123081** e o código CRC **3B9480E0**.

Referência: Processo nº 476900.007585/2017-41

SEI nº 0123081



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 1/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.007585/2017-41

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA HADRION SISTEMAS INTEGRADOS LTDA.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

HADRION SISTEMAS INTEGRADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 04.007.474/0001-16, estabelecida na R João Penteado, 1611, Jd. América - Ribeirão Preto/SP, CEP: 14020-180, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor Alexandre Silveira Costa, brasileiro, casado portador da CI-RG nº 15.151.838-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.696.198-90, conforme contrato social, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2017, do tipo "MENOR PREÇO", doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.007585/2017-41 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão de direito de uso de **sistemas** para o **Sistema de Gestão da Qualidade do CFA**, com a quantidade de licenças de uso conforme abaixo, para atender as necessidades do Conselho Federal de Administração, bem como a prestação de serviços de Implantação, treinamento e prestação de serviços contínuos, por 12 (doze) meses, de suporte e manutenção..

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Módulos

Gestão de Competências de Colaboradores
Avaliação de Fornecedores
Avaliação e Gestão de Indicadores
Gestão de Documentos tais como o Manual da Qualidade, Procedimentos, instruções de trabalho e de registros, fundamentados na Norma ABNT NBR ISO 9001
Avaliação e Gestão de não conformidades
Gestão de Auditorias Internas
Gestão de Planos de Ações Corretivas e Preventivas
Gestão de Riscos
Gestão de Atividades

OBS: O Sistema deverá estar disponível para 80 usuários, no mínimo.

2.2.1 - Especificação técnica, requisitos tecnológicos, requisitos funcionais, suporte e manutenção disponível no Doc. SEI 0121181

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
- d. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
- e. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- f. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- g. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2. Da Contratada

- a. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
- b. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- c. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- e. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Termo de Referência;
- f. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- g. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- h. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- i. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
- j. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- k. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- l. Entregar o material até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- m. Fazer a migração dos dados no caso de encerramento do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, da verba consignada nas dotações orçamentárias nº 6.2.2.1.1.01.04.04.065, integrante do Plano de Contas do CFA de 2018.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento dos produtos descritos na cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta reais) mensalmente, gerando um valor anual de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a demanda de fornecimento mensal.

4.2. O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Assist. Adm. **Tatiana Almeida Galdeano**. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**)

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contato será de responsabilidade da Assist. Adm. **Tatiana Almeida Galdeano**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses , iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, conforme previsto no art. 57 da lei 8666/93, cuja manifestação deverá ser comunicada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do prazo findo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 1. Advertência;
- 2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- 3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;
- 4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
- 5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,
- 6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de

reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para resarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1 °)

9.2 - O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente - CRA-RJ 01-02903

CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

HADRION SISTEMAS INTEGRADOS LTDA

Alexandre Silveira Costa

Diretor

CPF nº 071.696.198-90

TESTEMUNHAS:

Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria

Tatiana Almeida Galdeano



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Almeida Galdeano, Assistente Administrativa**, em 05/02/2018, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 05/02/2018, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Administrador**, em 07/02/2018, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Silveira Costa, Usuário Externo**, em 08/02/2018, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0124718** e o código CRC **6E3FC871**.

Referência: Processo nº 476900.007585/2017-41

SEI nº 0124718



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 190/2018/CFA

Brasília, 09 de fevereiro de 2018.

Para: Seção de Orçamento e Finanças

Providências: Solicito emissão de Nota de Empenho para a empresa HADRION

SISTEMAS INTEGRADOS LTDA que cederá o direito de uso para o **Sistema de Gestão da Qualidade do CFA** conforme dispõe o Contrato 1 (Doc. SEI 0124718). O valor contratado é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensalmente, gerando um valor anual de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.065.

Ana Carolina de Luna
Assistente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assistente Administrativa**, em 09/02/2018, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0126404** e o código CRC **A5EC6101**.

Referência: Processo nº 476900.007585/2017-41

SEI nº 0126404

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 22	Exercício 2018
Número: 22 Tipo: Ordinário	Processo: 7585/2017-41 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 09/02/2018
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.065 - Licenças de Software		
Favorecido		
Nome: HADRION SISTEMAS INTEGRADOS LTDA		
Endereço: R FLORIANO PEIXOTO Nº 2352		
Bairro: ALTO DA BOA VISTA	Cidade/UF: Ribeirão Preto / SP	
CEP: 14025220	Telefone:	
Inscrição Municipal:	RG/Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF 04.007.474/0001-16	Dados Bancários	
	Banco:	Conta:
	Agência:	
Valor: 7.800,00 Sete Mil e Oitocentos Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO A HADRION SISTEMAS INTEGRADOS LTDA, PELA AQUISIÇÃO OU SERVIÇOS PRESTADOS.		
Saldo Anterior 20.000,00	Valor da Nota 7.800,00	Saldo Atual 12.200,00

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2018

Adm. Wagner Siqueira
Presidente
CRA-RJ nº 01-02903-7
032.298.747-49

Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-RS nº 2117
025.093.180-04

**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 01/2018- SEI nº 007585. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa HADRION SISTEMAS INTEGRADOS LTDA Objeto: cessão de direito de uso de sistemas para o Sistema de Gestão da Qualidade do CFA, com a quantidade de licenças de uso conforme abaixo, para atender as necessidades do Conselho Federal de Administração, bem como a prestação de serviços de Implantação, treinamento e prestação de serviços contínuos, por 12 (doze) meses, de suporte e manutenção. Valor: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 05/02/2018. Prazo de validade do dia 05/02/2018 a 05/02/2019. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 12/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 878/2014 - Carta Convite nº 05/2014
CONTRATANTE: Conselho Federal de Farmácia
CONTRATADA: Adtecfarma Administração e Tecnologia Ltda - CNPJ nº 11.741.884/0001-51
OBJETO: Constitui objeto do Termo Aditivo Prorrogação da Vigência do Contrato para o período 01/02/2018 a 31/01/2019.
Valor Mensal: R\$ 6.339,60 (seis mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)
ASSINAM: Pelo Contratante: Walter da Silva Jorge João - Presidente - Pela Contratada: Rodrigo Antonio Magalhães - 09 de fevereiro de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 427/2017 Contrato nº 001/2018. OBJETO: Serviços de fornecimento de prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e cirurgia, com abrangência no município de Porto Velho. CONTRATANTE: Conselho Regional de Administração de Rondônia. CONTRATADO: AMERON ASSISTÊNCIA MÉDICA RONDÔNIA S/A. VIGÊNCIA: 01/02/2018 A 31/01/2019.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Licitação 005/2014 - Convite. Terceiro Termo Aditivo Contratual. Obj: Prestação de serviços de comunicação institucional. Vlr. global: R\$72.756,00. Fornecedor: Berlim Comunicação Ltda. - ME (CNPJ 13.439.334/0001-08), vigência: 22/01/2018 a 21/01/2019.
EXTRATO DE CONTRATO DISP/070/2017 - Dispensa. Obj: Cessão de uso e suporte dos sistemas de ponto e departamento pessoal da contratada. Vlr. global: R\$ 2.726,52. Fornecedor: Alterdata Tecnologia Em Informática Ltda (CNPJ 36.462.778/0001-60), vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 20ª REGIÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1/2018**

Processo nº 01/2018-CPL/CRECI/MA. Objeto: Compra de um projetor e peças para manutenção de 03 (três) computadores neste CRECI/MA. Fundamento legal: art. 24, II, da Lei 8.666/1993. Justificativa: Valor da contratação não ultrapassa 10% do valor-limite da modalidade Convite. Valor: R\$ 7.172,00 (sete mil, cento e setenta e dois reais). Contratada: UNIVERSAL INFORMÁTICA, CNPJ nº 07.544.373/0012-25.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 4ª REGIÃO**EDITAL DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO**

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais - CRECI/4ª Região convoca o candidato Márcio Vinícius Nascimento, RG MG13091770, 2º classificado no Concurso Público - Edital nº 01/2016, publicado no DOU de 13/05/2016, Seção 3, Pág. 193, para o cargo de PSSG - Profissional de Suporte Administrativo de Serviços Gerais - Auxiliar I/A1, cidade de lotação Uberaba/MG. O candidato deverá comparecer, munido dos documentos relacionados no subitem 11.5, do edital, e do Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na Delegacia Regional de Uberaba/MG, situada na Av. Leopoldino de Oliveira, 3.017, Centro, Uberaba/MG, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. Os Exames Complementares: Avaliação Psicológica, Hemograma com Contagem de Plaquetas, RAIO-X de Coluna Cervical, Lombar e Torácica, serão

realizados no dia 20/02/2018, a partir das 07h00min, todos eles obedecida a ordem de chegada, na clínica AMO, com endereço na Av. Leopoldo de Oliveira, 1.247, bairro Parque do Mirante, Uberaba/MG. O candidato deverá se informar antecipadamente sobre os preparativos desses exames na clínica AMO. O Exame Clínico Admisional será realizado no dia 26/02/2018, das 07h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, obedecida a ordem de chegada, na clínica WR, com endereço na Rua Santo Antônio, 145, Uberaba/MG. O candidato deverá levar no dia do exame admisional os resultados dos exames complementares, realizados na clínica AMO. A ausência para realização dos exames admisionais nos dias, horários e locais informados no edital de convocação, o não comparecimento no prazo, a não apresentação da documentação e/ou a não comprovação dos requisitos básicos exigidos para o cargo implicarão na eliminação do candidato.

Belo Horizonte, 9 de fevereiro de 2018.
NEWTON MARQUES BARBOSA JÚNIOR

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 16ª REGIÃO - CREF16/RN**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 4, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018 CONCURSO PÚBLICO N° 1/2017 - CREF16/RN**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO - CREF16/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem o inciso II do art. 37 da CF, e o item 3 do Edital de Concurso Público nº 01/2017, em face do pedido de renúncia a posse ao cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO pelo candidato CAIO CÉSAR DIONÍSIO SANTOS, respeitando a lista dos aprovados no Concurso Público nº 01/2017, CONVOCA - Para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO: SAVIO SAMRI LUNA PASCHOAL aprovado ora convocado, deverá comparecer à sede do CREF16/RN localizada na rua: Desembargador Antônio Soares, nº 1274, bairro do Tirol, na cidade de Natal/RN, até o dia 26/02/2018 para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso: I - apresentar os seguintes documentos: comprovante de escolaridade/habilitação exigida para o cargo; declaração de não acúmulo de cargos ou empregos; declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário; declaração de bens ou fotcópia da declaração de renda apresentada à Receita Federal; documentos pessoais (RG; CPF; carteira de trabalho; carteira de reservista; título de eleitor; cartão PIS/PASEP; certidão de casamento ou nascimento; comprovante de residência); certidão de nascimento dos filhos e atestado de vacina dos filhos menores de cinco anos; 2 (duas) fotos 3x4 atual; II - realizar os exames médicos e laboratoriais a serem solicitados. 2º - Os candidatos devem providenciar cópia dos documentos solicitados: 3º - O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto, quando será designada local e data para a realização dos exames médicos, caso não compareça importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO
CREF 001001-G/RN

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA**AVISO DE LICITAÇÃO COREN-PB PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2018 - UASG 389.333**

Nº Processo: 019/2017. Objeto: aquisição de equipamentos de informática conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Edital: 02/2018 de 08h00 as 12h00 e de 13h as 17h00. Endereço: Av. Maximiano de Figueiredo, 36 Centro, João Pessoa-PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 15/02/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/03/2018 às 09:30h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br.

João Pessoa-PB, 15 de fevereiro de 2018.
FABRICIO LOURENÇO DA SILVA
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 1/2018, firmado em 06/02/2018, Vigência: 06/02/2018 a 05/02/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico N° 12/2017; Processo: 53/2017; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação em geral, nas dependências do Coren-MT. Conforme as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Dotação Orçamentária: Elemento das Despesas: nº. 3.390.39.00.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Empresa Vencedora: Gold Limp Apoio Administrativo Eireli-ME, CNPJ: 18.226.825/0001-94 Valor global da ATA de R\$ 36.779,95 (trinta e seis mil e setecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Fundamento Legal: Lei Federal n. 10.520/2002, bem como, no que couber às determinações constantes da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e demais legislação complementar e cabível. Signatários pelo Contratante: Dr. Antônio César Ribeiro - Gestor do Coren-MT e pela Contratada, Rogério Del Rovere, representante legal da empresa,

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem intima o Senhor Rodrigo Diniz Junqueira Rocha, inscrito no CPF sob o nº 883.026.796-15, para apresentar recurso contra a decisão proferida nos autos do processo ético nº 1440/16/2016, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital.

Belo Horizonte-MG, 7 de fevereiro de 2018.
CARLA PRADO SILVA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Convocamos o Sr. Eng. Civ. Danilo de Sousa Moraes a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta publicação, as dependências da sede do Crea GO, sito a Rua 239, n. 561, Setor Universitário, CEP 74.605 070, Goiânia GO, para tratar de assunto de seu interesse.

Goiânia-GO, 2 de fevereiro de 2018.
FRANCISCO ANTÔNIO SILVA DE ALMEIDA
Presidente do Crea GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Convocamos o Sr. Jayme Joaquim Martins de Moraes a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta publicação, as dependências da sede do Crea GO, sito a Rua 239, n. 561, Setor Universitário, CEP 74.605 070, Goiânia GO, para tratar de assunto de seu interesse.

Goiânia-GO, 2 de fevereiro de 2018.
FRANCISCO ANTÔNIO SILVA DE ALMEIDA
Presidente do Crea GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Convocamos o Sr. Tec. Agropec. Jovaci Costa da Silva a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta publicação, as dependências da sede do Crea GO, sito a Rua 239, n. 561, Setor Universitário, CEP 74.605 070, Goiânia GO, para tratar de assunto de seu interesse.

Goiânia-GO, 23 de janeiro de 2018.
FRANCISCO ANTÔNIO SILVA DE ALMEIDA
Presidente do Crea GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Convocamos o Sr. Eng. Civ. Virgilio Benedito Dias Amorim a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta publicação, as dependências da sede do Crea GO, sito a Rua 239, n. 561, Setor Universitário, CEP 74.605 070, Goiânia GO, para tratar de assunto de seu interesse.

Goiânia-GO, 2 de fevereiro de 2018.
FRANCISCO ANTÔNIO SILVA DE ALMEIDA
Presidente do Crea GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Convocamos o Sr. Waldeir Robson da Silva a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta publicação, as dependências da sede do Crea GO, sito a Rua 239, n. 561, Setor Universitário, CEP 74.605 070, Goiânia GO, para tratar de assunto de seu interesse.

Goiânia-GO, 2 de fevereiro de 2018.
FRANCISCO ANTÔNIO SILVA DE ALMEIDA
Presidente do Crea GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Convocamos a Sra. Rosana Bomfim Pereira Veloso a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta publicação, as dependências da sede do Crea GO, sito a Rua 239, n. 561, Setor Universitário, CEP 74.605 070, Goiânia GO, para tratar de assunto de seu interesse.

Goiânia-GO, 29 de janeiro de 2018.
FRANCISCO ANTÔNIO SILVA DE ALMEIDA
Presidente do Crea GO



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 20/2019/CFA

Brasília, 17 de janeiro de 2019.

Para: Câmara de Administração e Finanças

Providências: Em virtude do contrato 1/2018 referente a cessão de direito de uso de **sistemas** para o **Sistema de Gestão da Qualidade do CFA** estar vencendo em fevereiro, solicitamos autorização para sua renovação.

Informamos que a empresa aplicou o índice no INPC na atualização contratual conforme previsto na cláusula nona do contrato, passando o valor total do contrato para R\$ 8.077,56 (oito mil setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 17/01/2019, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0244113** e o código CRC **4AAF85FO**.

Referência: Processo nº 476900.007585/2017-41

SEI nº 0244113



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 54/2019/CFA

Brasília, 22 de janeiro de 2019.

Para: SCONT - Seção de Contratos

Providências: Renovação do Contrato 1/2018 referente à cessão de direito de uso de **Sistemas para o Sistema de Gestão da Qualidade do CFA**, com vencimento em fevereiro/2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 8.077,56 (oito mil setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-DF nº 5060



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Conselheiro**, em 23/01/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0245210** e o código CRC **1ADA5667**.

Referência: Processo nº 476900.007585/2017-41

SEI nº 0245210



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 86/2019/CFA

Brasília, 28 de janeiro de 2019.

Para: Assessoria Jurídica

Providências:

Após a realização de dois processos licitatórios que foram considerados desertos, o Conselho Federal de Administração contratou a Empresa **HADRION SISTEMAS INTEGRADOS LTDA**, de forma direta, para disponibilização de cessão de direito de uso de **sistemas** para o **Sistema de Gestão da Qualidade do CFA**, com acesso ilimitado de usuários, a fim de atender as necessidades do Conselho Federal de Administração, bem como a prestação de serviços de implantação, treinamento e prestação de serviços contínuos, por 12 (doze) meses, de suporte e manutenção.

Em decorrência da qualidade dos serviços prestados pela Empresa **HADRION SISTEMAS INTEGRADOS LTDA** e, também, ser de interesse do CFA manter os serviços prestados pela citada empresa, torna-se necessária a prorrogação do Contrato CFA Nº 01/2018, para o período de 05 de fevereiro de 2019 a 04 de fevereiro de 2020.

Portanto, submetemos à análise da ASJ/CFA a possibilidade de prorrogação do referido contrato, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.

Informamos, ainda, que o índice aplicado para atualização monetária foi o INPC conforme previsto na cláusula nona do contrato, passando o valor total do contrato para R\$ 8.077,56 (oito mil setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Ana Carolina de Luna
Assistente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assistente Administrativa**, em 31/01/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0246682** e o código CRC **BCD43D7B**.

Referência: Processo nº 476900.007585/2017-41

SEI nº 0246682



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA HADRION SISTEMAS INTEGRADOS LTDA.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, Casado, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

HADRION SISTEMAS INTEGRADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 04.007.474/0001-16, estabelecida na R João Penteado, 1611, Jd. América - Ribeirão Preto/SP, CEP: 14020-180, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor Alexandre Silveira Costa, brasileiro, casado portador da CI-RG nº 15.151.838-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.696.198-90, conforme contrato social, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta e a atualização monetária contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 1/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 07 de fevereiro de 2019 a 06 de fevereiro de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, da verba consignada na dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.065.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos serviços descritos na cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 673,13 (seiscentos e setenta e três reais e treze centavos) mensalmente, gerando um valor anual de R\$ 8.077,56 (oito mil setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Assist. Adm. **Tatiana Almeida Galdeano**. O atesto só será efetuado após a confirmação de entrega, pela a empresa contratada, por meio de documento hábil fornecimento pelo sistema de entrega utilizado em todos os regionais constantes da lista de distribuição em anexo. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato ora aditado, no que couber, para que surtos todos os seus jurídicos e legais

efeitos, produzindo os resultados deste mister.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz
Presidente - CRA-SP 85872
CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

HADRION SISTEMAS INTEGRADOS LTDA

Alexandre Silveira Costa
Diretor
CPF nº 071.696.198-90

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristina
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1904

Marcelo Dionísio de Souza
Assessor Jurídico
OAB/DF 43963



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Silveira Costa, Usuário Externo**, em 06/02/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristina, Diretor**, em 06/02/2019, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 06/02/2019, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0249209** e o código CRC **768F323E**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019 - UASG 90023

Processo: 749292019. Objeto: Aquisição de material de mídias de CD e DVD.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 08/02/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90023-5-00004-2019. Entrega das Propostas: a partir de 08/02/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/02/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLA BEZERRA CABRAL
Pregoeira

(SIASNet - 06/02/2019) 90023-00001-2018NE000099

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 354-25.2019.4.01.8009. OBJETO: Publicações de matérias no Diário Oficial da União para o exercício de 2019. FAVORECIDO: FUNDO DE IMPRESA NACIONAL. CNPJ Nº 04.196.645/0001-00. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). BASE LEGAL: Artigo 24, VIII, da Lei 8666/93. declaraÇÃO: Em 06 de fevereiro de 2019, pela Diretora da SECAD, Sra. Analidia Abilio Miguel Diniz Brum. RATIFICAÇÃO: Em 06 de fevereiro de 2019, pelo Diretor do Foro, Juiz Federal Pedro Francisco da Silva.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa N. A. VIANA EIRELI, CNPJ nº 20.676.898/0001-20, intimada para, em cumprimento à decisão prolatada nos PA 5244-41.2018.4.01.8009 e 5197-67.2018.4.01.8009, na qual foi determinada, entre outras sanções, multa de 10% (dez por cento) sobre o total do empenho emitido, recolher devidamente o montante de R\$2.349,00 (dois mil e trezentos e quarenta e nove reais) e R\$279,80 (duzentos e setenta e nove reais) respectivamente, no prazo de 20 dias a contar desta publicação, sob pena de inscrição na dívida ativa para futura e eventual cobrança judicial, nos termos do art. 39, §2º da Lei 4320/64. Fica a contratada expressamente advertida quanto a necessidade de enviar o recibo que comprove o efetivo pagamento da GRU, de forma que não o fazendo será caracterizado o seu descumprimento, sujeitando-se ao ônus da inscrição do título na dívida ativa de natureza não-tributária.

Cuiabá, 7 de fevereiro de 2019.
PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Juiz Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2017. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: GILSAN SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência para o período de 14/02/2019 a 13/02/2020. BASE LEGAL: Processo SEI 0002139-93.2017.4.01.8008 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 17/01/2019. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloísa Cruz Moreira de Carvalho, pela Contratante, e o Sr. Gilmar Paula da Silva, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ
DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc.: 20944620184018011. Contratante: A União - Justiça Federal de 1º Grau - PI. Contratada: PIVSEG - Piauí Vigilância e Segurança Ltda. - CNPJ/MF n. 10.674.819/0001-98. Espécie: 3º Aditivo ao Contrato n. 20/2016. Objeto: prorrogação da vigência contratual por 03 meses, a partir de 04.02.2019. Fundamento legal: art. 57, II, da Lei n. 8.666/93. PTRES: 02061056942570001. ED: 33903703 - 2019NE000073. Valor mensal: R\$ 73.477,54. Vigência: 04.02 a 04.05.2019. Assinado em 25.01.2019 por: Juiz Federal Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Diretor do Foro, pela Contratante, e Deuzito de Sousa Oliveira, Sócio-Gerente, pela Contratada.

4ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n. 9/2019 (Processo n. 0005692-54.2018.4.04.8001). Contratante: Justiça Federal de 1º Grau/RS. Contratada: System Manager Tecnologia em Informática Ltda. (CNPJ nº 10.858.890/0001-20). Fornecimento de plano de subscrição de seis licenças do software Red Hat, conforme itens 1 (duas licenças) e 2 (quatro licenças) do Lote 1 da Ata de Registro de Preços n.º 55/2018 (PE 54/2018 - TRF4), com base nas Leis n. 10.520/2002, 8.078/1990 e 8.666/1993, Decretos n. 5.450/2005 e 7.892/2013, Lei Complementar n. 123/2006, com o valor global de R\$ 256.918,00. PT 02061056942570001, ND 33.90.40, nota de empenho 2019NE000381, de 4/2/2019. Vigência: 36 meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 7/2/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao contrato nº 60/2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. CONTRATADA: Inconfidência Locadora de Veículos e mão de obra Ltda. (CNPJ n. 87.252.938/0001-38). Acréscimo de serviço de uma recepcionista para SJ de Rio Grande, com carga horária de 8h/dia, de segunda a sexta-feira, no valor mensal de R\$ 2.669,45, iniciando em 25/2/2019. P.A. n.º 0001503-67.2017.4.04.8001. 2019NE000213. PT: 02061056942570001. ND: 339037. Assinatura: 7/2/2019.

5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
DIRETORIA DO FOROAVISO DE REVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018

A Justiça Federal no Ceará torna pública a revogação do Pregão Eletrônico supracitado, com fulcro no art. 49, da Lei nº 8.666/93, por motivo de fato superveniente à abertura da sessão pública do Pregão (necessidade de alteração das especificações técnicas do objeto da licitação). OBJETO: Aquisição de Solução Antispam.

Fortaleza-CE, 7 de fevereiro de 2019.
ELIAS JOSÉ DE SOUZA
Pregoeiro

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 - UASG 90011

Processo: 176-92.2018. Objeto: Serviços de alimentação, com entrega parcelada, conforme as especificações contidas no termo de referência e de acordo com a demanda dos eventos a serem realizados na Sede desta Seção Judiciária e nas Subseções de Itabaiana, Estâncio, Lagarto e Propriá e do Juizado Especial Federal. Total de Itens Licitados: 21. Edital: 08/02/2019 das 09h00 às 13h59 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho - Aracaju/SE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90011-5-00001-2019. Entrega das Propostas: a partir de 08/02/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/02/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

FLAVIA ALCANTARA NASCIMENTO
Pregoeira

(SIASNet - 07/02/2019) 90011-00001-2019NE000018

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contrato nº 01/2018. Temo aditivo nº 01. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: HADRIAN SISTEMAS INTEGRADOS LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto, prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta e a atualização monetária contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 1/2018. Valor: R\$ 8.077,56 (Oito mil setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Prazo de validade do dia: 07/02/2019 a 06/02/2020. Data da Assinatura: 06/02/2019. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 05/2018. Temo aditivo nº 01. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: MOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME. Objeto: O presente contrato tem por objeto, prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta e a atualização monetária contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 5/2018. Valor Estimado: R\$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais). Prazo de validade do dia: 09/02/2019 a 08/02/2020. Data da Assinatura: 06/02/2019. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2019 - Processo nº 2018/000989 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2019. Contratante: Conselho Federal de Contabilidade; Contratada: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de 10 (dez) projetores multimídia. Vigência: 30/01/2019 a 30/03/2019. Valor total: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Contratante: Sérgio Faraco - Vice-presidente Administrativo; Contratada: William Gris - Representante Legal.

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Conselho Federal de Educação Física - CONFEF - Fornecedor: COAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - Espécie: Pregão Eletrônico CONFEF nº 009/2017 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de impressão, encarte, encadernação e escaneamento para confecção da Revista Educação Física - Valor: R\$ 1.185.000,00 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil reais) - Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2018 - Validade: 12 meses com início em 01de janeiro 2019 e término em 31de dezembro 2019.

Contratante: Conselho Federal de Educação Física - CONFEF - Fornecedor: GGESTÃO - CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL - EIRELI - Espécie: Carta Convite CONFEF nº 13/2014 - Objeto: Contratação de serviços de consultoria e treinamento de gestão - Valor: R\$ 79.466,08 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oito centavos) - Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2019 - Validade: 12 (doze) meses, tendo início a partir de 04 de janeiro de 2019.

Contratante: Conselho Federal de Educação Física - CONFEF - Fornecedor: PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - Espécie: Pregão Eletrônico CONFEF nº 18/2018 - Objeto: Contratação de serviço de consultoria especializada em Reestruturação Organizacional e dimensionamento quantitativo e qualitativo da força de trabalho do CONFEF - Valor: R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais) - Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2019 - Validade: Início em 21de janeiro de 2019 e encerramento em 31 de dezembro 2019.

Contratante: Conselho Federal de Educação Física - CONFEF - Fornecedor: JPJ ASSESSORIA CONTÁBIL EPP - Espécie: Carta Convite CONFEF nº 02/2014 - homologada em 30/05/2014 - Objeto: Prestação de serviço Contábeis e de Departamento Pessoal - Valor: R\$ 38.472,25 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos) - Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2018 - Validade: 5 meses a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de maio de 2019.

Contratante: Conselho Federal de Educação Física - CONFEF - Fornecedor: RIO CENTRAL ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA-EPP - Espécie: Convite CONFEF nº 05/2017 - homologado em 22/05/2017 - Objeto: Contratação de academia de ginástica e musculação para os empregados do CONTRATANTE. - Valor: R\$ 83.902,48 (oitenta e três mil, novecentos e dois reais e quarenta e oito centavos) - Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2018 - Validade: Início em 01/01/2019 até 31/12/2019.

Contratante: Conselho Federal de Educação Física - CONFEF - Fornecedor: CVAS REFRIGERAÇÃO LTDA-ME - Espécie: (Convite CONFEF nº 012/2017 (homologado em 23/01/2018) - Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos de ar condicionados da sede do CONTRATANTE - Valor: R\$ 8.048,57 (oitavo mil quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) - Data de Assinatura: 31 de janeiro de 2019 - Validade: 12 meses a partir da assinatura.





Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 167/2019/CFA

Brasília, 08 de fevereiro de 2019.

Para: Seção de Orçamento e Finanças
Providências: Solicitamos emissão de Nota de Empenho referente ao 1º adt. ao contrato 01/2018 (doc. SEI 0249209) que o CFA possui com a empresa **HADRION SISTEMAS INTEGRADOS LTDA.**

Ana Carolina de Luna
Assistente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assistente Administrativa**, em 08/02/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0250721** e o código CRC **61DEE255**.

Referência: Processo nº 476900.007585/2017-41

SEI nº 0250721



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1814 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 123	Exercício 2019
Número: 123 Tipo: Ordinário	Processo: 7585/2017-41 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 12/02/2019
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.065 - Licenças de Software		
Favorecido Nome: HADRION SISTEMAS INTEGRADOS LTDA Endereço: R FLORIANO PEIXOTO Nº 2352 Bairro: ALTO DA BOA VISTA Cidade/UF: Ribeirão Preto / SP CEP: 14025220 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 04.007.474/0001-16	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 8.077,56 Oito Mil e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos		
Histórico: VALOR EMPENHADO A HADRION SISTEMAS INTEGRADOS LTDA, PELA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTIDA NA CLÁUSULA SEXTA E A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONTIDA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO CFA Nº 1/2018. VIGÊNCIA 07/02/2019 A 06/02/20. MENSALIDADES DE 673,13.		
Saldo Anterior 11.596,00	Valor da Nota 8.077,56	Saldo Atual 3.518,44

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 12/02/2019, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 22/02/2019, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0251426** e o código CRC **D103C313**.

